

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMV	Nº 007/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E COFFEE BREAK, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, englobando o fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches e quentinhas, com a finalidade de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Câmara Municipal realiza diversas atividades legislativas e administrativas que demandam a organização de reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, eventos oficiais, treinamentos, entre outros compromissos institucionais. Para esses momentos, é imprescindível garantir o suporte logístico adequado, que inclui o fornecimento de alimentação para parlamentares, servidores, convidados e demais participantes, visando proporcionar as condições ideais para a execução eficiente das atividades.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar serviços de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de garantir um atendimento padronizado. A terceirização desses serviços possibilita maior eficiência, controle de custos e economicidade, evitando gastos adicionais com a estruturação interna necessária para a realização dessas atividades.

Ademais, a demanda por serviços de alimentação nas dependências da Câmara ocorre tanto de maneira contínua quanto eventual, o que torna inviável a aquisição direta de alimentos e a preparação interna. Nesse sentido, a contratação de uma empresa capacitada para prestar tais serviços está alinhada com os princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública.



Portanto, a presente contratação é essencial para assegurar o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buriti-MA, garantindo qualidade, agilidade e regularidade na oferta de alimentação durante eventos e compromissos institucionais.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	UND	60

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme Termo de Referencia

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme Termo de Referencia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-Ma

4.4. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Câmara Municipal.

Buriti-MA em 15 de janeiro de 2025

Maria Luiza Moraes Chaves
Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



Termo de Abertura de Processo Administrativo

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, lavrei o presente Termo de Abertura deste **Processo Administrativo nº 007/2025**, para realização de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme solicitação de demanda, datada de 15 de janeiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.


Anna Carolyn Fernandes Freire
Técnico Legislativo

Encaminhado ao setor Competente:

Em: ____/____/____



DESPACHO

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, solicitar da equipe de planejamento elaboração de **Estudo Técnico Preliminares e Análise de Risco**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme projeto básico em anexo ao autos.

Buriti-MA em 16 de janeiro de 2025

Atenciosamente;

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 007/2025

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Buriti-MA realiza diversas atividades institucionais que demandam a disponibilização de serviços de alimentação para parlamentares, servidores, convidados e demais participantes. Entre essas atividades estão sessões plenárias, reuniões administrativas, audiências públicas, capacitações, eventos solenes e demais compromissos oficiais.

A necessidade da contratação de serviços especializados de buffet se dá para garantir a oferta de refeições balanceadas, lanches e coffee breaks adequados às exigências sanitárias e nutricionais, assegurando qualidade, eficiência e regularidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização dessa demanda otimiza recursos administrativos, evitando sobrecarga operacional e assegurando a adequada gestão de tempo e logística para o funcionamento da Casa Legislativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Buriti-Ma	Cirlando Santos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões dedesempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Para garantir a qualidade dos serviços e a adequação às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Fornecimento de alimentação variada**, incluindo café da manhã, coffee break, refeições (almoço e jantar), lanches e quentinhas, conforme demanda da Câmara.
- **Conformidade com normas sanitárias**, obedecendo às diretrizes da Vigilância Sanitária, incluindo manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.
- **Entrega pontual e logística eficiente**, assegurando que os serviços sejam prestados no local e horário previamente definidos, sem atrasos que comprometam a realização das atividades legislativas.
- **Fornecimento de utensílios e descartáveis**, quando necessário, incluindo copos, talheres, guardanapos e embalagens apropriadas.



- **Capacidade operacional comprovada**, com equipe treinada para atendimento em eventos institucionais, garantindo a excelência na prestação dos serviços.
- **Opções para dietas específicas**, como refeições para restrições alimentares (vegetarianas, sem lactose, sem glúten etc.), conforme solicitação.

A contratação será através de dispensa de licitação ou Adesão a Ata de Registro de Preços, de acordo com:

- **Pregão Eletrônico:** Conforme o art. 6, inciso XLI da Lei 14.133/21, essa modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Conforme o art. 86 da mesma Lei, essa opção permite a contratação rápida de fornecedores já selecionados em processos licitatórios realizados por outras entidades públicas, garantindo eficiência e conformidade legal.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024, atende às quantidades necessárias para a demanda em questão. Tal ata tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, conforme anexo.

Apesar da existência dessa ata, será realizada uma pesquisa de preços de mercado para verificar se os valores nela registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado atual, garantindo, assim, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer serviços de buffet e alimentação à Câmara Municipal de Buriti-MA, atendendo de forma contínua e conforme demanda os eventos e atividades institucionais da Casa Legislativa. O serviço contratado incluirá café da manhã, coffee break), com padrão de qualidade e atendimento às normas sanitárias vigentes.

A empresa prestadora será responsável pela logística de entrega, garantindo pontualidade e atendimento eficiente às solicitações da Câmara. Dessa forma, a solução viabiliza a manutenção da estrutura necessária para a realização das atividades legislativas, proporcionando suporte adequado aos participantes dos eventos institucionais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Os quantitativos foram baseados na média de consumo dos últimos meses, ajustados para atender a um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de revisão conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
12	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	UND	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na consulta à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA.

A utilização dessa referência permite que a Câmara Municipal de Buriti-MA tenha uma estimativa fundamentada nos preços praticados no mercado para serviços similares, assegurando economicidade e coerência na definição do valor da contratação. Além disso, a adoção desse parâmetro reforça a transparência e viabilidade da contratação, garantindo alinhamento com valores já registrados em processos licitatórios recentes.

Com base nos preços constantes na referida Ata de Registro de Preços, foi possível estimar um custo compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, respeitando a razoabilidade dos valores e considerando a demanda prevista para a prestação dos serviços ao longo da vigência contratual.

O valor estimado da contratação está em torno de R\$ **84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, considerando a necessidade de padronização dos serviços e a otimização da logística de fornecimento. A divisão em múltiplos contratos poderia gerar dificuldades operacionais, variações na qualidade do serviço prestado e aumento de custos administrativos.

Dessa forma, a contratação unificada garante maior controle, continuidade e eficiência na execução dos serviços, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores e assegurando a conformidade dos serviços prestados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui relação direta com outros contratos vigentes ou interdependência com outras aquisições da Câmara Municipal de Buriti-MA. Trata-se de um serviço autônomo, que atende exclusivamente às necessidades institucionais da Casa Legislativa no que se refere à alimentação durante eventos, reuniões e demais atividades.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Buriti-MA, que visa proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas, garantindo suporte logístico eficiente e o bem-estar dos participantes dos eventos institucionais.

A disponibilização de serviços de buffet integra as diretrizes de eficiência administrativa e melhoria das condições de trabalho para parlamentares, servidores e convidados, assegurando um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e institucionais.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilização contínua e adequada de alimentação** para atender às necessidades dos eventos e reuniões institucionais da Câmara.
- **Garantia de qualidade e higiene** no fornecimento de refeições e lanches, evitando riscos sanitários e assegurando a satisfação dos usuários do serviço.
- **Otimização da gestão administrativa**, com redução de custos operacionais e eficiência na logística de fornecimento.
- **Maior comodidade e suporte aos parlamentares, servidores e convidados**, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação dos serviços de buffet para a Câmara Municipal de Buriti-MA, serão adotadas as seguintes providências:

- **Definição da modalidade de contratação**, que poderá ocorrer por meio de **Pregão Eletrônico** ou **adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente**, desde que os valores



praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e atendam às necessidades da Câmara.

- **Análise da viabilidade da adesão a uma Ata de Registro de Preços**, verificando se há atas vigentes que contemplem o objeto da contratação, garantindo economicidade e agilidade no processo.
- **Elaboração do Termo de Referência**, detalhando as especificações dos serviços, quantidades estimadas e critérios de qualidade, para assegurar que a contratação atenda plenamente às demandas institucionais.
- **Consulta ao mercado e levantamento de preços**, para garantir que os valores praticados sejam compatíveis com a realidade local e respeitem os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.
- **Publicação do processo licitatório (caso seja necessário)**, garantindo transparência e competitividade na seleção da empresa fornecedora, em conformidade com a legislação vigente.
- **Análise das propostas e habilitação dos fornecedores**, assegurando que a empresa escolhida cumpra todos os requisitos exigidos no edital ou na Ata de Registro de Preços.
- **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, para garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas, mantendo a qualidade e a pontualidade no fornecimento de alimentação para a Câmara Municipal de Buriti-MA.

A escolha do método de contratação será baseada na estratégia que melhor atender ao interesse público, priorizando economicidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens plásticas, geração de resíduos sólidos e consumo de recursos naturais no preparo e transporte dos alimentos. Para mitigar esses impactos, será recomendado que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como:

- **Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis**, minimizando a produção de resíduos plásticos.
- **Redução do desperdício de alimentos**, com planejamento adequado das porções fornecidas.
- **Adoção de medidas para economia de água e energia** durante o preparo das refeições.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de buffet para a Câmara Municipal de Buriti-MA é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. O levantamento de mercado demonstrou que há fornecedores capacitados para atender às demandas institucionais, garantindo qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A solução proposta é financeiramente justificável, pois evita custos operacionais desnecessários e assegura a eficiência logística no fornecimento de alimentação. Além disso, a contratação possibilita a padronização dos serviços, garantindo atendimento adequado às necessidades da



Câmara Municipal e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas.

Diante do exposto, a contratação se apresenta como a alternativa mais eficiente, garantindo benefícios institucionais e contribuindo para a otimização dos recursos administrativos da Casa Legislativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA em 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente;

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Buriti-MA, 07.509.201/0001-68

Equipe de Planejamento

Katia da Costa Cardoso Chaves

Fernanda Monteiro Da Silva Lages

Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Buriti-MA, 07.509.201/0001-68

Equipe de Planejamento

Katia da Costa Cardoso Chaves

Fernanda Monteiro da Silva

Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5



Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Qualidade dos alimentos abaixo do esperado		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Possível prejuízo à saúde dos servidores e convidados, gerando passivos legais.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar vistorias periódicas na cozinha do fornecedor.		Fiscal do contrato
Solicitar certificados de qualidade e conformidade sanitária.		Agente de contratação
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer contrato com fornecedor alternativo em caso de falhas.		Presidente
Implementar questionários de satisfação após eventos para monitoramento contínuo.		Fiscal do Contrato
Risco Alto - Atraso na entrega dos serviços		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta
Dano		
Comprometimento de eventos oficiais e insatisfação dos participantes.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir cláusulas de penalização por atraso no contrato.		Presidente
Verificar referências de pontualidade em contratos anteriores do fornecedor.		Agente de contratação
Ações de Contingência		Responsável
Manter opção de fornecedor secundário ativado.		Agente de contratação
Possuir equipe interna capaz de gerenciar atrasos emergenciais.		Presidente
Risco Médio - Desvio na variedade e quantidade dos produtos fornecidos		



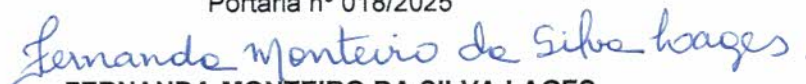
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Eventos desorganizados e insatisfação dos participantes.		
Ações Preventivas		Responsável
Especificar claramente requisitos de variedade e quantidade no contrato.		Presidente
Conduzir reuniões de alinhamento frequentes com o fornecedor.		Fiscal do Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Disponibilizar recursos para compras emergenciais.		Presidente
Negociar ajustes rápidos e eficientes com o fornecedor em caso de desvios.		Fiscal do Contrato

Buriti-MA em 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente;


Katia da Costa Cardoso Chaves

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025


FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

247
16 21

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 08 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, localizada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do **RG: 284643 COREN MA** e o **CPF: 010.669.563-08**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de maio de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º010/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 005/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
CNPJ: 44.737.448/0001-68	Telefone: (98) 98240-6361
ENDEREÇO: R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000	e-mail: jaynaracardoso@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	PRÓPRIA	UND	R\$ 13,25	R\$ 132.500,00
2	MINI PIZZA	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
3	PASTEL	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
4	COXINHA	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,65	R\$ 96.500,00
5	MISTO QUENTE	12000	PRÓPRIA	UND	R\$ 12,35	R\$ 148.200,00
6	PÃES	9000	PRÓPRIA	UND	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00
8	PANQUECA	3000	PRÓPRIA	UND	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	VITARELLA	PCT	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
11	TORTA SALGADA	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,05	R\$ 80.400,00
12	PÃO DE QUEJO	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 8,05	R\$ 64.400,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	CEMIL	UND	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	MARATÁ	UND	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
15	YORGURT C/150ML	4000	ITAMBÉ	UND	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	IT	UND	R\$ 19,45	R\$ 77.800,00
17	BOLO CONFEITADO	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 119,30	R\$ 47.720,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
19	MELANCIA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
20	MELAO	4000	IN NATURA	KG	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
21	ABACAXI	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
22	BANANA	10000	IN NATURA	DUZIA	R\$ 10,60	R\$ 106.000,00
23	UVA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00
24	LARANJA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 16,40	R\$ 65.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

25	MANGA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.531.750,00	
GRUPO DE ITENS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	PRÓPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 281.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.000,00	
GRUPO DE ITENS III						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO)Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	PRÓPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 225.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.120,00	
GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 547.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 547.680,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 2.585.550,00	

VALOR TOTAL: R\$ 2.585.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de maio de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Folha 29
de 286
Rubrica 06721

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 08 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.737.448/0001-68**, localizada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do RG: **284643 COREN MA** e o CPF: **010.669.563-08**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a pena aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL.



OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quantinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.		
CNPJ: 44.737.448/0001-68	Telefone: (98) 98240-6361	
ENDEREÇO: R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000	e-mail: jaynaracardoso@hotmail.com	

Folha 33

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	PRÓPRIA	UND	R\$ 13,25	R\$ 132.500,00
2	MINI PIZZA	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
3	PASTEL	4000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,55	R\$ 38.200,00
4	COXINHA	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 9,65	R\$ 96.500,00
5	MISTO QUENTE	12000	PRÓPRIA	UND	R\$ 12,35	R\$ 148.200,00
6	PAES	9000	PRÓPRIA	UND	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
7	SANDUICHE NATURAL	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 15,90	R\$ 159.000,00
8	PANQUECA	3000	PRÓPRIA	UND	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	VITARELLA	PCT	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
11	TORTA SALGADA	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 10,05	R\$ 80.400,00
12	PAO DE QUEIJO	8000	PRÓPRIA	UND	R\$ 8,05	R\$ 64.400,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	CEMIL	UND	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	MARATÁ	UND	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
15	YORGURT C/150ML	4000	ITAMBE	UND	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	IT	UND	R\$ 19,45	R\$ 77.800,00
17	BOLO CONFEITADO	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 119,30	R\$ 47.720,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	PRÓPRIA	KG	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
19	MELANCIA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
20	MELAO	4000	IN NATURA	KG	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
21	ABACAXI	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
22	BANANA	10000	IN NATURA	DUZIA	R\$ 10,60	R\$ 106.000,00
23	UVA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00
24	LARANJA	4000	IN NATURA	KG	R\$ 16,40	R\$ 65.600,00
25	MANGA	2000	IN NATURA	KG	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.531.750,00	

GRUPO DE ITENS II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCE: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	PRÓPRIA	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 281.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 281.000,00	

GRUPO DE ITENS III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----	------------------	-------------------

1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	PRÓPRIA	UND	R\$ 26,80	R\$ 225.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.120,00	
GRUPO DE ITENS IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	PRÓPRIA	UND	R\$ 45.640,00	R\$ 547.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 547.680,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 2.585.550,00	

F.S. 291
P.O. Nº 16 21
Folha 34
Rubrica

VALOR TOTAL: R\$ 2.585.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 09 de maio de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CPF: 010.669.563-08

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: dbf4a726bfe6072c32fba8b287969a66

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código Identificador: 81e449f7b68222c1d0a703ffec47ba34

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.**

DECRETO Nº 15/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 15/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2024, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que o dia das mães é uma data extremamente importante e que merece ser celebrada. CONSIDERANDO que o Município terá início a programação do dia das mães na data de 10 de maio de 2024, no Povoado Limão. DECRETA Artigo 1º - Decreta-se PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 10 de maio de 2024, em virtude da comemoração do DIA DAS MÃES no Povoado Limão. Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade. Artigo 3º - O expediente das repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais de laboro na data de 13 de maio de 2024, a partir das 8hr00min. Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de maio de 2024

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 014/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA VITORINO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **28 de maio de 2024, às 09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.



DESPACHO

A Senhora

MARIA LUIZA MORAIS CHAVES

Diretora Administrativa

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelente que seja providenciado as pesquisas de preços com que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na solicitação da demanda contida nos autos.

Buriti - MA, 20 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva
CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE Processo - 09/2023	Coffee break para 40 (quarenta) pessoas, composto de: pão de queijo com recheio, 1 tipo de bolo, 1 tipo de salgado, 1 tipo de sequilhos, água de coco, suco natural e refrigerante. Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	12/05/2023	4,00	UND	1.173,50	1.113,53	CLAUDIA IASMIN VIANA DORIA CNPJ - 34.666.435/0001-91	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE Processo - 07/2023	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS ÁGUA MINERAL CAFÉ CHOCOLATE QUENTE SUCO DIVERSOS REFRIGERANTES QUICHES MINI SANDUÍCHE SANDUÍCHE A METRO BISCOITO DOCE SALGADO SALGADOS VARIADOS PÃO DE QUEIJO ROCAMBOLE DE GOIABA SALADA DE FRUTAS E BOLO CASEIRO Marca: in natura Modelo: in natura	15/05/2023	437,00	UN	2.178,92	2.178,91	C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI CNPJ - 20.256.496/0001-76	Siriri - SE
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA Processo - 23/2023	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgados, podendo ser: (mini-pãezinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes). Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	19/06/2023	50,00	UND	1.275,00	1.248,22	SO FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ - 09.126.623/0001-80	Barão de Grajaú - MA

Média dos Preços Orçado

R\$ 1.542,47

Média dos Preços Homologado

R\$ 1.513,55

Data do Relatório

28/01/2025



Ao Ilmo. Sr.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das propostas apresentadas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de café da manhã, coffee break, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Com o objetivo de assegurar boas práticas administrativas e garantir a celeridade do processo, a Câmara Municipal realizou a pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, utilizando como referência o banco de dados da plataforma Licitanet e a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme valor a baixo:

O valor total estimado foi de R\$ 91.680,60 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

A análise dos valores demonstrou que os preços constantes na referida Ata estão alinhados com os praticados no mercado, permitindo a adesão à Ata, desde que haja anuência tanto do fornecedor quanto do órgão gerenciador.

Dessa forma, seguem anexados os documentos comprobatórios para análise e providências cabíveis.

Buriti - MA, 28 de janeiro de 2025

Atenciosamente;

Maria Luíza Moraes Chaves

Maria Luíza Moraes Chaves

Diretora Administrativa



Ao Senhor

Lucas José Silva Viana

Contador da Câmara

Câmara Municipal de Buriti-MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

O valor estimado total para contratação é de R\$ 91.680,60 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;


CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Ao Sr.
CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara
Nesta...

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriti-MA, 21 de janeiro de 2025

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Buriti-MA, possui a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 referente ao pregão eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, conforme anexo, no qual a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68 foi vencedora, cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara.

Para garantir a vantajosidade da adesão, foram realizadas pesquisas de mercado, cujos resultados demonstraram que os preços registrados na Ata nº 005/2024 estão compatíveis com os valores praticados atualmente, reafirmando que a adesão à referida ata se mostra mais benéfica do que a realização de uma nova licitação. Além disso, a análise comparativa evidenciou que a adesão resultará em uma redução de custos para a Câmara, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção desse procedimento é justificada pelos seguintes fatores:

- a) **Celeridade e eficiência na contratação** – A adesão à ata de registro de preços permite a contratação de forma mais ágil, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório, que demandaria tempo e recursos significativos. Essa medida assegura que os serviços possam ser prestados sem atrasos que comprometam o funcionamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- b) **Garantia de preços vantajosos e economicidade** – A adesão possibilita usufruir das condições negociadas pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, permitindo um custo mais competitivo em razão da economia de escala proporcionada pela ata de registro de preços.
- c) O Decreto Federal 11.426/23 estabelece os procedimentos para adesão a atas de registro de preços por órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório original. A adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA está em plena conformidade com este decreto, assegurando legalidade e transparência ao processo, além de está previsto no o art. 86 da Lei 14.133/21.
- d) **Manutenção dos critérios e especificações técnicas da ata original** – Como a adesão se dá a uma ata já existente, **não há necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência**, pois serão seguidos os mesmos critérios técnicos e condições que embasaram o registro de preços original. Isso garante padronização e qualidade nos serviços contratados, evitando divergências ou especificações incompatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Diante do exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA representa uma estratégia



eficiente, legal e vantajosa, assegurando celeridade processual, economicidade e conformidade com a legislação vigente. Com isso, a Câmara Municipal de Buriti-MA garantirá a prestação dos serviços necessários sem interrupções, mantendo a eficiência e transparência na gestão pública.

Buriti - MA, 27 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica autorizado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 referente ao pregão eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, segundo processo administrativo protocolado sob o nº 007/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, com fulcro no Decreto Federal 11.462/23, Lei Federal 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 002/23.

Encaminhe-se o processo em epígrafe para a comissão de contratação, para que seja realizada, inicialmente, a solicitação de anuência do fornecedor quanto à adesão à ata de registro de preços e, posteriormente, a anuência do órgão gerenciador.

Após a obtenção das anuências, deverá ser solicitada a documentação de habilitação do fornecedor acima descrito, para verificação de sua condição vigente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Buriti - MA, 27 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti - MA, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Ao senhor

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Nesta Câmara

Folha 45

Rubrica

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, solicitar da comissão de contratação nomeada pela Portaria nº 040/2025, abertura de processo de contratação para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Câmara Municipal de Penaval-MA, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. , conforme justificativa da contratação e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativa da adesão anexados aos autos do processo.

Buriti - MA, 27 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

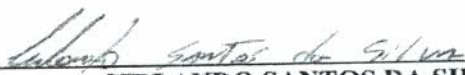
a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. .

DAS JUSTIFICATIVAS

DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, englobando o fornecimento de café da manhã, coffee break, com a finalidade de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Câmara Municipal realiza diversas atividades legislativas e administrativas que demandam a organização de reuniões, sessões plenárias, audiências públicas, eventos oficiais, treinamentos, entre outros compromissos institucionais. Para esses momentos, é imprescindível garantir o suporte logístico adequado, que inclui o fornecimento de alimentação para parlamentares, servidores, convidados e demais participantes, visando proporcionar as condições ideais para a execução eficiente das atividades.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de assegurar serviços de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de garantir um atendimento padronizado. A terceirização desses serviços possibilita maior eficiência, controle de custos e economicidade, evitando gastos adicionais com a estruturação interna necessária para a realização dessas atividades.

Ademais, a demanda por serviços de alimentação nas dependências da Câmara ocorre tanto de maneira contínua quanto eventual, o que torna inviável a aquisição direta de alimentos e a preparação interna. Nesse sentido, a contratação de uma empresa capacitada para prestar tais serviços está alinhada com os princípios da eficiência e da razoabilidade na administração pública.

Portanto, a presente contratação é essencial para assegurar o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Buriti-MA, garantindo qualidade, agilidade e regularidade na oferta de alimentação durante eventos e compromissos institucionais.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA representa uma estratégia legal, eficiente e econômica para a Câmara Municipal de Buriti-MA adquirir os materiais de consumo necessários, garantindo a continuidade de suas operações sem interrupções. Essa decisão está alinhada com o Decreto Federal 11.426/23, refletindo o compromisso da Câmara com a gestão eficaz e responsável dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que atende às suas necessidades operacionais de maneira rápida e eficiente.



DO VALOR DA ADESÃO

O custo da contratação é R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais)

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos e conforme estabelecido no inciso 3º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, a Câmara Municipal de Buriti-MA realizará consulta e aceitação prévia do fornecedor JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68 e posteriormente ao órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA.

Buriti-MA, 28 de janeiro de 2025

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



A Senhora

Jaynara Suellem Cardoso Gomes

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

End.: Rua Saturnino, S/N, Bairro Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000

Telefone: (98) 98240-6361

E-mail: jscardoso1955@outlook.com

ASSUNTO: Pedido de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

Prezada,

Por meio deste expediente, a Câmara Municipal de Buriti-MA manifesta o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar acerca da possibilidade de anuência para a aquisição dos itens relacionados em anexo, a serem destinados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. Em caso de aceite, solicitamos o envio de proposta devidamente assinada pelo representante legal, conforme os termos e quantitativos especificados na planilha anexa.

Desde já, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriti-MA, em 29 de janeiro de 2025

CIRLANDO SANTOS

DA

SILVA:01072851342

Assinado de forma digital por

CIRLANDO SANTOS DA

SILVA:01072851342

Dados: 2025.01.29 16:21:46 -03'00'

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V. TOTAL
12	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	UND	60	1.405,00	84.300,00

Solicitação de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024

mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
 Para: jscardoso1955@outlook.com

29 de janeiro de 2025 às 16:2

A Senhora

Jaynara Suellem Cardoso Gomes

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

End.: Rua Saturnino, S/N, Bairro Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000

Telefone: (98) 98240-6361

E-mail: jscardoso1955@outlook.com

ASSUNTO: Pedido de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

Prezada,

Por meio deste expediente, a Câmara Municipal de Buriti-MA manifesta o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar acerca da possibilidade de anuência para a aquisição dos itens relacionados em anexo, a serem destinados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. Em caso de aceite, solicitamos o envio de proposta devidamente assinada pelo representante legal, conforme os termos e quantitativos especificados na planilha anexa.

Desde já, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriti-MA, em 29 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

 **Ofício de solicitação de adesão para empresa.pdf**
528K

De: Jaynara S. Cardoso <jscardoso1955@outlook.com>
 Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 11:4

Declaração de aceite.

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 16:22

Para: jscardoso1955@outlook.com <jscardoso1955@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024

2 anexos

 **Declaração de Interesse ao Ofício 2025 2.pdf**
161K

 **Adesão buriti.pdf**
555K

uma 52

Rubrica



Ofício nº 005/2024 - JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:
44737448000168

ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MARANHÃO

Assunto: Pedido de Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

Prezado Senhor(a),

Em resposta ao ofício Nº **Ofício 005/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MARANHÃO**, informo por meio deste, a aceitação da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Aceita a aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. realizado.

Atenciosamente

Penalva – MA, 29 janeiro de 2025.

**JAYNARA SUELLEM
CARDOSO**

GOMES:01066956308

Assinado de forma digital por
JAYNARA SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308

Dados: 2025.01.29 17:21:19 -03'00'

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Jaynara Suelem Cardoso Gomes

CPF: 010.669.563-08

Pedido de Aceite para adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 12:02

Para: cpl.centronovo@outlook.com

Ao Senhor

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

E-mail: cpl.centronovo@outlook.com

ASSUNTO: Pedido de Aceite para adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

Senhor Prefeito,

Com base no artigo 31, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, venho consultar Vossa Senhoria sobre a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet. Os serviços abrangem o fornecimento de café da manhã, coffee break, refeições, lanches, quentinhas e organização de eventos, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Considerando que a empresa **JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.737.448/0001-68, foi a vencedora do certame, solicitamos a adesão à referida ata, nos termos e quantitativos especificados na planilha anexa.

Além disso, uma vez concedida a adesão, solicitamos o envio dos seguintes documentos para a devida instrução do processo:

- Cópia do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
 - Comprovante de publicação do aviso do edital;
 - Ata da sessão pública;
 - Cópia da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
 - Cópia do ato de adjudicação;
 - Cópia do ato de homologação;
 - Cópia da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e sua respectiva publicação.
- Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos retorno para o devido prosseguimento.

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Ofício de solicitação de adesão.pdf

541K

CPL Centro Novo <cpl.centronovo@outlook.com>

12 de fevereiro de 2025 às 15:29

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Ao Senhor

Cirlando Santos da Silva**Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA**

ASSUNTO: Aceite para adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024.

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 12:02

Para: cpl.centronovo@outlook.com <cpl.centronovo@outlook.com>

Assunto: Pedido de Aceite para adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Rubrica

[Citação ocultada]



02. ACEITE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.docx

287K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

OFÍCIO Nº 036/2025 -SEMAD

TERMO DE ACEITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”.

Prezados Senhores,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de **Buriti-MA**, através da Câmara Municipal, pelo Ofício datado de 30/01/2025, para aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, consultamos o fornecedor da Ata se teria interesse em fornecer para o Município de Buriti-MA, momento em que respondeu positivamente, (Ofício em anexo). Ademais, nos cabe nesse momento, já que não há nenhuma objeção por parte do fornecedor, aceitar o município como “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 005/2024.

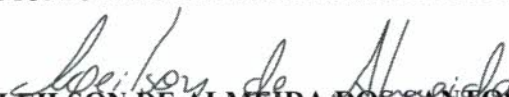
Diante da solicitação e levando em consideração a existência da ATA e o interesse do fornecedor, declaramos que possui saldo suficiente para atender a quantidade pretendida, não comprometendo e nem trazendo risco ao saldo existente na presente data.

Considerando que aceitabilidade da pretendida adesão a Ata de registro de Preços, se faz através da autorização da empresa beneficiária da ATA: **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.737.448/0001-68**, localizada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, representada pela **Sra. JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do **RG: 284643 COREN MA** e o **CPF: 010.669.563-08**.

Solicitamos que a empresa beneficiária apresente junto a Prefeitura Municipal de Viana/MA, toda a documentação necessária para concretização da adesão a Ata de Registro de Preços.

Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA


LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	23/04/2024 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/05/2024 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	03/05/2024 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	07/05/2024 às 17:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	08/05/2024 às 09:00 (NOVE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	RS 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
(Processo Administrativo nº 016/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos de itens forem de seu interesse.

1.2.1 O valor máximo de cada grupo de itens não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certame, até o prazo máximo estipulado para o cadastro de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”),

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:

4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO XII)**.

4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Rubrica

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 6.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca e/ou modelo;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de itens integrantes de um grupo de itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GRUPO DE ITENS**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- 9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional) a declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O **Georreferenciamento** com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente ao cadastro da proposta de preços, devendo a parte interessada em participar do certame incluir em campo próprio do sistema toda a documentação necessária para verificação de sua habilitação

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.24.1.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centronovo.ma.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado").

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração,
Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência visa o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação de empresa para fornecimento de cafés da manhã, coffee break, lanches e refeições do tipo buffet, se justifica pela constante realização de eventos, a exemplo de eventos técnicos, econômicos, científicos, educativos, sociais e culturais (reuniões técnicas, debates, entrevistas coletivas, exposições, feiras, mostras, rodadas de negócios, seminários, simpósios, treinamentos, videoconferências, reuniões, encontros de colaboradores, palestras, workshops, oficinas, cursos, comemorações, encontros e trabalhos realizados através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, entre outros realizados pela Secretaria de Assistência Social, etc.);

2.2. O eventual fornecimento de quentinhas justifica-se na necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, como também, para os Postos de Saúde entre outros relacionados a Secretaria de Saúde, eventuais atividades desenvolvidas Pela Secretaria de Assistência Social, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros trabalhos realizados através, etc...

3. DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecedor deverá entregar/executar o item solicitado na sua totalidade, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente dos Órgãos Participantes, onde constarão as especificações e os detalhes sobre o fornecimento;

3.2. O fornecedor deverá entregar/executar os serviços no local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo, inclusive, ser em local diverso da sede municipal, a exemplo de povoados pertencentes ao município;

3.3. A entrega/execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fornecimento/execução, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

3.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no Edital;

3.5. O transporte e a descarga dos produtos e materiais necessários às realizações dos serviços contratados no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente, inclusive a que se refere a carga e descarga de veículos/caminhões. Caso os produtos e ou os materiais necessários à realização dos serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los, ainda, durante o evento, quando não rejeitado completamente. De modo semelhante, o transporte, o carregamento e o descarregamento realizado nas dependências da contratada, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de cada item ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços/bens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Na situação de substituição, o(s) serviço(s) substituinte(s) terá(ão) que passar pela aprovação do fiscal do contrato, o qual poderá novamente recusá-lo(s);

4.3. Recebido o bem/serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4.4. Deverão ser atendidas pela contratada, além das determinações da fiscalização dos Órgãos Participantes, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas, inclusive, no que dispõem as Leis n.º 14.133/2021 e n.º 8.078/90;

4.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos serviços, obedecerem a todas as disposições legais pertinentes. Fica expressamente definido que os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal SRP n.º 001/2024, e da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, através do **Sistema de Registro de Preços**.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65, de 7 de julho de 2021

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

8.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

9.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses dos é de **R\$ 3.167.660,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

9.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

9.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2024.

10. DOS PREÇOS:

10.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

11. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CACHORRO QUENTE	10.000	UND	R\$ 16,28	R\$ 162.825,00
2	MINI PIZZA	4000	UND	R\$ 11,73	R\$ 46.900,00
3	PASTEL	4000	UND	R\$ 11,74	R\$ 46.970,00
4	COXINHA	10000	UND	R\$ 11,81	R\$ 118.100,00
5	MISTO QUENTE	12000	UND	R\$ 15,16	R\$ 181.890,00
6	PÃES	9000	UND	R\$ 1,38	R\$ 12.442,50
7	SANDUICHE NATURAL	10000	UND	R\$ 19,52	R\$ 195.150,00
8	PANQUECA	3000	UND	R\$ 14,19	R\$ 42.577,50
9	SALADA DE FRUTAS 300 ML	10000	UND	R\$ 12,73	R\$ 127.275,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER	5000	PCT	R\$ 12,14	R\$ 60.687,50
11	TORTA SALGADA	8000	UND	R\$ 12,31	R\$ 98.500,00
12	PÃO DE QUEIJO	8000	UND	R\$ 9,87	R\$ 78.920,00
13	BEBIDA LACTEA C/200 ML	4000	UND	R\$ 9,92	R\$ 39.690,00
14	SUCO C/ 1LITRO	4000	UND	R\$ 11,76	R\$ 47.050,00
15	YORGURT C/150ML	4000	UND	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16	REFRIGERANTE C/ 2LITRO	4000	UND	R\$ 23,87	R\$ 95.480,00
17	BOLO CONFEITADO	400	KG	R\$ 146,36	R\$ 58.543,00
18	BOLO COMUM C/3KG	400	KG	R\$ 47,47	R\$ 18.987,00
19	MELANCIA	4000	KG	R\$ 8,69	R\$ 34.750,00
20	MELAO	4000	KG	R\$ 16,54	R\$ 66.140,00
21	ABACAXI	2000	KG	R\$ 12,83	R\$ 25.655,00
22	BANANA	10000	DUZIA	R\$ 12,98	R\$ 129.750,00
23	UVA	2000	KG	R\$ 28,43	R\$ 56.865,00
24	LARANJA	4000	KG	R\$ 20,11	R\$ 80.450,00
25	MANGA	2000	KG	R\$ 12,64	R\$ 25.275,00
VALOR TOTAL				R\$	1.874.272,50

GRUPO DE ITENS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 Iogurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	200	UND	R\$ 1.725,24	R\$ 345.048,50
VALOR TOTAL				R\$	345.048,50

GRUPO DE ITENS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).	8400	UND	R\$ 32,90	R\$ 276.339,00
VALOR TOTAL				R\$	276.339,00

GRUPO DE ITENS IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.	12	UND	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL				R\$	672.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 3.167.660,00	

11. VIGÊNCIA

11.1 A prestação dos serviços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses da previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os **Órgãos Participantes** terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer serviço ou fornecimento, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

15.2. Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.

15.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

15.4. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15.5. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada aos Órgãos participantes, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

15.7. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela do item 10.

15.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará às medidas cabíveis a situação apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos riscos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

APROVADO O TERMO DE REFERÊNCIA POR:

LEILSON ALMEIDA DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano	ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Secretário Municipal De Saúde	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

Fls. 146
Data 16/25
0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha 81
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador o CPF nº XXXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2024-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha **83**

Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em XXXX de XXXX de 2024, e findará no dia 31 de dezembro de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/2021, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
- d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o **fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- o) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
- p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

folha **85**

Rubrica

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha **86**

Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
- b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
- c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	Representante Legal da Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

Senhor Pregoeir e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensão, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha 89

R

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e
compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários
pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Rubrica

FIL. 749
P. 16 / 21
0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/20224
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

- ☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021”.

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

150
16 24

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

FLS. 151
FOLHA Nº 16 / 29
6

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

F.V. 752
P.N. 16 29
Ø

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

F.O. 153
P.O. 16 / 29
0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ _____

* CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha 95

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do RG: XXXXXXXX e o CPF: XXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quitandas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimentno emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MAFolha
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Folha 101

Rubrica

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Industria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	Telefone: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX	e-mail: XXXXXXXX

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXX



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

Folha 102

Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024–CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **08 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024.


ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

P.C.
PREG. N.º 762
16/24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

Folha 103

Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024–CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **08 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024.
ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 17 DE ABRIL DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO

CPF: 035.170.183-41

Rubrica
769
PROC. Nº 1621

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 64da1823ff5d4ab82d3ddfed904f4a4b

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **08 de maio de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de abril de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f38ecb3d62d279752ffc15fe6f3cf55e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C M.M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **32.464.577/0001-40**, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças

e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 171.362,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do RG: 0273996420044 SESP/MA, e do CPF: 043.895.883-70, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de abril de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cb3aa84404eb550c09de8a6dcb0de405

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024 -
SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **V M CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.206.165/0001-33, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, subcond, 07 - Pátio Jardins, To nº 25, Vinhais-I, CEP: 65074-199 - São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 90.980,52 (NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 210 (DUZENTOS E DEZ) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 00 27 Desporto e Lazer, 27 813 Lazer 27 0282 813 ESPORTE, DIREITO DE TODOS, 27 813 0282 1002 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLI. E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.0-110 000 1.700, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.0-001 000 1.500. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador o CPF nº 248.376.873-34, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pela CONTRATANTE, e o Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, nacionalidade, portador(a) do CPF nº 077.117.293-16, e do RG nº 054808412014-0, doravante denominada CONTRATADA, Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de março de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

MINISTÉRIO DA SAÚDE AMPLIA USO DE TESTE PARA HTLV EM GESTANTES

Folha

105

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CENTRO NOVO
DO MARANHÃO-MA

Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

O vírus ataca principalmente as células do sistema imunológico, que são responsáveis pela defesa do organismo.



A INCORPORAÇÃO PARA AS GESTANTES FOI RECOMENDADA PELA COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS (CONITEC).

O Ministério da Saúde ampliou o uso do teste de triagem e teste complementar/confirmatório para uso em diagnóstico de HTLV (vírus Linfotrófico de Células T-Humanas) em gestantes no Brasil. O vírus ataca principalmente as células do sistema imunológico, que são responsáveis pela defesa do organismo. O diagnóstico da infecção pelo HTLV é feito por meio de exames de sangue, classificados pelo tipo de resultado que oferecem. A incorporação para as gestantes foi recomendada

pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec).

Os testes incorporados ELISA, que servem para triagem, assim como o PCR e Western Blot (WB), para confirmação e definição do tipo do vírus, já estavam disponíveis no Sistema Único de Saúde, porém para outras indicações. As áreas técnicas da pasta terão o prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta no SUS para o novo público.

A Conitec recomendou inicialmente a incorporação

da detecção pré-natal para HTLV 1/2 em gestantes. Esse tema foi discutido durante a 16ª Reunião Extraordinária da Comissão. Na ocasião, o Comitê de Produtos e Procedimentos considerou que o procedimento é eficaz e seguro e que sua implementação no SUS utilizaria recursos já disponíveis, uma vez que testes para detecção do HTLV já são realizados fora do programa de triagem pré-natal.

CIEDDS

A incorporação do teste

de HTLV está alinhada aos objetivos e metas propostos pelo Comitê Intermunicipal para a Eliminação de Doenças Socialmente Determinadas (Ciedds). O comitê tem o objetivo de promover ações intersectoriais para acelerar a eliminação de doenças determinadas socialmente como problemas de saúde pública no Brasil até 2030. O HTLV também é um dos cinco agravos para a eliminação de transmissão vertical junto com sífilis, hepatite B, HIV e doença de Chagas.

AUTO POSTO LEÃO

COMUNICADO - AUTO POSTO LEÃO - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEL, inscrito no CNPJ Nº 45.861.940/0001-03 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Abastecimento de Água de Santa Helena - Maranhão a Licença Ambiental de Regularização - LAR para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, sobre as coordenadas geográficas Lat. 02°13'51" S e Long. 45°18'00" W na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, CENTRO, Município de Santa Helena - MA, conforme o Número do processo: 002/2023.

DELTA MÁQUINAS LTDA

COMUNICADO - Delta Máquinas LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.550.434/0002-05, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Renovação da Licença Corretiva de Operação para atividade de Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso agropecuário; parte de peças, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira nº 55 bairro Pedrinhas, São Luís - MA, conforme Processo SEMMAM número 120.173/2024.

S.SOARES COMÉRCIO VAREJISTA

COMUNICADO - S.SOARES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, inscrito no CNPJ Nº 08.632.920/001-34 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Abastecimento de Água de Santa Helena - Maranhão a Licença Ambiental de Regularização - LAR para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, sobre as coordenadas geográficas Lat. 02°13'51" S e Long. 45°18'00" W na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 100, CENTRO, Município de Santa Helena - MA, conforme o Número do processo: 002/2023.

DELTAMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA

COMUNICADO - Deltamaq Participações LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.253.103/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM o pedido de Renovação de Licença de Instalação e Reforma e Ampliação para atividade de Reforma e Ampliação Comercial da Filial da Deltamaq Participações LTDA, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira nº 26 BR 135, KM 6 bairro Maracanã, São Luís - MA, conforme Processo SEMMAM número 120.1.377/2023.

Y & A COMBUSTÍVEIS LTDA

COMUNICADO - Y & A COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.004.309/0001-53 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Abastecimento de Água de Santa Helena - Maranhão a Licença Ambiental de Regularização - LAR para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, sobre as coordenadas Lat. 2°13'48" S e Long. -45°17'24" W na AV. DEPUTADO MANOEL PAIVA, Nº 1200, SÃO BRAZ, Município de Santa Helena - MA, conforme o Número do processo: 006/2023.

EXTRA

ANO II
NÚMERO 500

O jornal DIÁRIO EXTRA DIGITAL é uma publicação de responsabilidade da Empresa DIÁRIO EXTRA DIGITAL DO MARANHÃO LTDA, CNPJ 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Jacinto Maia, 272, Loja 03, Desterro CEP: 65019-280, São Luís-MA.

Dir. Financeira e administrativa
Edição e Editoração
Diretor de Publicidade

Maria Deusilane
Peninha Gomes
Jorge Luís Rayol

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos seus autores.

> Atas

Ata nº 005/2024/2024

Folha 106
Rubrica

Última atualização 11/02/2025

Local: Centro Novo do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 Data de assinatura: 09/05/2024 Vigência: de 09/05/2024 a 09/05/2025

Id ata PNCP: 01612323000107-1-000009/2024-000001 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 01612323000107-1-000009/2024

Objeto:

*Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
30_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREOS.pdf	12/03/2025	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

📞 0800.378.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 010/2024

Nº PROC. ADM. 016/2024

Folha 165
16/24

Folha 108

Rubrica

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA e tendo como autoridade JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 22/04/2024 17:16

CÍVIL REC. PROPOSTA: 23/04/2024 08:00

CÍVIL REC. PROPOSTA: 07/05/2024 17:00

INÍCIO DISPUTA: 08/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.167.680,5000

OBJETO DO PROCESSO

"Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@centronovo.ma.gov.br, telefone: 9885255251 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpkz%5Ds6PWMAc3krST48l4N3G5voOOldlb08uE3yEsl0YcZDIlnfG9H3MB45H0HyYxmWyeTFhTRL8T3fTpTF42uowkG0PsM20KH2Tik8aCIHv5N3E%3D>

ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA - 22/04/2024

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fls. 183
16/21

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Folha 109

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 14/06/1986, nº do CPF 010.669.563-08, residente e domiciliada na cidade de Penalva - MA, na RUA PONCIO ARAUJO, nº S/N, CATUMBI, CEP: 65213-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão JSCARDOSO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SATU BELO, nº 621 A, CENTRO, Penalva - MA, CEP: 65213000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: VENDAS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, FARMACÊUTICOS, ALIMENTOS, VEICULOS E PRODUTOS EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de VENDAS, SERVICOS, LOCACOES E REPRESENTACOES DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, FARMACEUTICOS, ALIMENTOS, VEICULOS E PRODUTOS EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- CNAE Nº 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

FL3. 174
PROC. Nº 16.121
0

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Folha 110

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%	Rubrica
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	100	100.000,00	100,00	
TOTAL:	100	100.000,00	100,00	

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**P.S. 185
PRO. Nº 16/22

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Folha 111

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rubrica

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penalva - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Penalva - MA, 03 de janeiro de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 16:49 SOB Nº 21201193733.
PROTOCOLO: 211479497 DE 04/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200036790. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.
NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

RUA SATURNINO, S/N, CATUMBI - CEP: 65213-000, PENALVA

226
46/87
Folha 113
Rubrica

BALANÇO DE ABERTURA
CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

1	1	ATIVO	100.000,00
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00
1.1.1	3	DISPONIVEL	100.000,00
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	100.000,00
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	100.000,00
2	116	PASSIVO	100.000,00
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
2.3.1.01.0003	363	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00

PENALVA - MA , 31 de janeiro de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:284643 Org. Exp.:COREN - MA
CPF: 010.669.563-08

THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR
Contador(a) CRC: MA-014195/O-2
R.G.:0130757020005 Org. Exp.:SSP - MA
CPF: 672.310.123-53

Folha 1

Emissão de Índices - Exercício de 2022

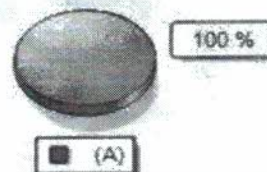
CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	0,0000
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	0,0000

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

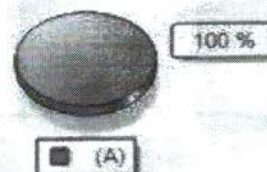


(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Corrente	0,0000

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

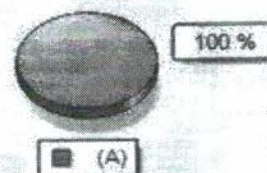


(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Seca	0,0000

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

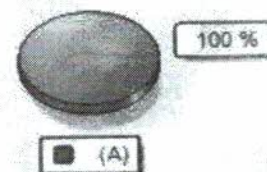


(A) - Ativo Total	100.000,0000
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	0,0000

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Contabilidade Geral

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 44.737.448/0001-68

F.S. 228
Folha 16 21

Página 3 de 4

Folha 115

Emissão de Índices - Exercício de 2022

CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

SOCIO-ADMINISTRADOR

R.G.: 284643 Org. Exp.: COREN - MA

CPF: 010.669.563-08

THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR

Contador(a) CRC: MA-014195/O-2

R.G.: 0130757020005 Org. Exp.: SSP - MA

CPF: 672.310.123-53



Rubrica

P.S.

PASSO N°

229

16/21

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
67231012353	THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 10:29 SOB Nº 20221274812.
PROTOCOLO: 221274812 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214041944. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.
NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

197
16/24

Folha 112

Rubrica

1ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LTDA.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:44.737.448/0001-68

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de MARANHÃO sob o NIRE nº 21201193733 e no CNPJ sob nº **44.737.448/0001-68**, sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. Satu Belo 621 A, Centro – CEP: 65.070-700 na cidade de Penalva do Estado do MARANHÃO.

Resolve assim, alterar e Consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira: O endereço da Sociedade que é na rua Satu Belo, nº 621 A, Centro, Penalva – MA, CEP: 65213000, passa a ser na rua Saturnino, s/n, Catumbi, Penalva – MA, CEP: 65213000.

Cláusula Segunda: O objeto social passar a ser: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. E exercerá as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Para tanto, mediante as alterações contidas nas cláusulas anteriores, firma em ato contínuo o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:44.737.448/0001-68

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **JSCARDOSO**, e tem sede rua saturnino, s/n, Catumbi, Penalva – MA, CEP: 65213000. Tem como sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. Exercendo as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio

varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelas sócias, a saber:

Sócias	Quotas	Valor	Total	Perc.
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	100.000	1,00	R\$ 100.000,00	100%
Totalizando	100.000	1,00	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Quarta: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em **04/01/2022** e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta: A Administração da sociedade é exercida pela sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: As sócias poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre as sócias desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Oitava: As sócias ficam proibidas de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal

Cláusula Nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

Cláusula Décima Terceira: Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer das sócias, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros das sócias retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A Administradora **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de **Penalva – MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente instrumento.

Penalva - MA, 22 de agosto de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha 122 Página 6 de 6

Rubrica

192

16/27

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 17:56 SOB Nº 20221027858.
PROTOCOLO: 221027858 DE 22/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211036273. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.
NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2022.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LTDA.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:44.737.448/0001-68

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de MARANHÃO sob o NIRE nº 21201193733 e no CNPJ sob nº **44.737.448/0001-68**, sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na rua Saturnino, s/n, Catumbi – CEP: 65.213-000 na cidade de Penalva do Estado do MARANHÃO.

Resolve assim, alterar e Consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira: O objeto social passar a ser: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, material gráfico, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. E exercerá as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

Rubrica

Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Serviço de gravação de carimbos, exceto confecção; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Fabricação de artigos de vidro; Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Para tanto, mediante as alterações contidas nas cláusulas anteriores, firma em ato contínuo o Contrato Social.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído

Sócia	Quotas	Valor	Total	Perc.
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%
Totalizando	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%

Cláusula Terceira – O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:44.737.448/0001-68

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **JSCARDOSO**, e tem sede rua saturnino, s/n, Catumbi, Penalva – MA, CEP: 65213000. Tem como sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**

GOMES, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, material gráfico, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. E exerce as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Serviço de gravação de carimbos, exceto confecção; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Fabricação

de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Fabricação de artigos de vidro; Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelas sócias, a saber:

Sócia	Quotas	Valor	Total	Perc.
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%
Totalizando	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%

Cláusula Quarta: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em **04/01/2022** e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta: A Administração da sociedade é exercida pela sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: As sócias poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre as sócias desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Oitava: As sócias ficam proibidas de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal

177
16/29

Cláusula Nona - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

Cláusula Décima Terceira: Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer das sócias, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros das sócias retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A Administradora **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de **Penalva – MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F.º 198
F.º 16/21
Ø

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente instrumento.

Penalva - MA, 13 de outubro de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Folha 129

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

JUCEMA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

01066956308

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022 04:44 SOB N° 20221227741.

PROTOCOLO: 221227741 DE 13/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213448668. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.

NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 130

Rubric

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.737.448/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JSCARDOSO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SATURNINO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.213-000

BAIRRO/DISTRITO
CATUMBI

MUNICÍPIO
PENALVA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JAYNARA_CARDOSO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8240-6361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 13:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rubrica

201
16/29

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.737.448/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SATURNINO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.213-000	BAIRRO/DISTRITO CATUMBI	MUNICÍPIO PENALVA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAYNARA_CARDOSO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8240-6361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 13:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAOM
ANOME
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMESDOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
284643 COREN MACPF
010.669.563-08DATA NASCIMENTO
14/06/1986

FILIAÇÃO

MARIA DE FATIMA
CARDOSO MENDONCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO
04646846854VALIDADE
09/11/20251ª HABILITAÇÃO
20/05/2009

OBSERVAÇÕES

A

Jaynara Suellem Cardoso Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MADATA EMISSÃO
10/11/2020Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

70639056404
MA043715583

MARANHÃO

DENATRAN GO TR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2140360889

PROIBIDO PLASTIFICAR

2140360889



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 133

: 203
Rubrica 16/21
0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.737.448/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:36 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **6BA5.2F96.B224.1568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 264
FOLHA Nº 16 24
0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha 134

R.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100968/24

Data da

18/03/2024 08:36:34

Inscrição Estadual: 127384367

CPF/CNPJ: 44737448000168

Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SATURNINO, S N CEP: 65213000 - CATUMBI

Telefone: (98)982406361

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 08:56:40



205
16
R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha 135

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020298/24

Data da

18/03/2024 08:37:31

Inscrição Estadual: 127384367

CPF/CNPJ: 44737448000168

Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SATURNINO, S N CEP: 65213000 - CATUMBI

Telefone: (98)982406361

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 08:57:53

FLS. 206
16 24
0

Folha 136

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS
RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO
CNPJ: 06179402000181

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A secretaria municipal de finanças e receitas da prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada está quite com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000783 Matrícula: 61791575
Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 44737448000168
Endereço: RUA SATURNINO, S/N Complemento:
Barro: CATUMBI CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/01/2022 Inscr Municipal : 61791575 Inscr Estadual : 12.738436-7 Data Encerramento:
Atividade : Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *), Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Disp

Data de Emissão: 23/04/2024 Valida Até: 22/07/2024

Código de Controle da certidão/Número:
E50E.58EB.70B2.6BDB

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA 003/2021
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 482.462.043-00
Portaria 003/2021

FUS. 201
P. 16/21
0

Folha 132

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO
CNPJ: 06179402000181



Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/07/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000783 Matrícula: 61791575
Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 44737448000168
Endereço: RUA SATURNINO, S/N Complemento:
Bairro: CATUMBI CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/01/2022 Inscr Municipal : 61791575 Inscr Estadual : 12.738436-7 Data Encerramento
Atividade : Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *), Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Disp

Data de Emissão: 23/04/2024 Valida Até: 22/07/2024

Código de Controle da certidão/Número:
9758.6782.29EP.A181


Jefferson Silva Pereira
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 482.462.043-00
PORTARIA 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS
CNPJ: 06179402000181



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 84/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 61791575

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: JSCARDOSO

CPF/CNPJ: 44737448000168

RG/Inscrição Estadual: 12.738436-7

Endereço: RUA SATURNINO, S/N -

CEP: 65213000

Complemento:

Atividades

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Impressão de material para uso publicitário
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
Fabricação de letreiros, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Laboratórios clínicos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observação

REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2024.

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 16/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme a Lei Nº 261/2003, do Código Tributário Municipal de PENALVA.

Data de Abertura:

04/01/2022

PENALVA, MA, 16/01/2024

Divisão de Tributação

Jefferson Silva Pereira

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA Nº 003/2021
Secretário Municipal de Finanças e Receitas

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

FLS. 209
FOLHA 16/21
Folha 139
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.737.448/0001-68
Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R SATURNINO SN / CARUMBI / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041808563083105224

Informação obtida em 22/04/2024 15:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Roteiro

310
76/21**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Certidão nº: 5718975/2024

Expedição: 24/01/2024, às 17:27:27

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.737.448/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rubrica

211
16/09**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 284643 COREN MA e do CPF nº. 010.669.563-08, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68



Folha 142

Rubrica 212

16 28

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, RG Nº 284643 COREN MA, CPF Nº 010.669.563-08, como representante devidamente constituído de JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.737.448/0001-68, SEDIADA NA R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

Balanco Patrimonial

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.

Bairro: centro, Cidade: Penálv, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361

NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

Folha: 1

Folha 103 Fortes Contábil

Ru

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	591.677,62 D
1.01	Ativo Circulante	482.155,19 D
1.01.01	Disponibilidades	264.585,45 D
1.01.01.01	Caixa Geral	545,55 D
1.01.01.01.0001	Caixa	545,55 D
1.01.01.02	Bancos e Movimentos	1.380,51 D
1.01.01.02.0001	Nu Pagamentos S.A - Ag:0001 C/C:29775039-9	572,24 D
1.01.01.02.0002	Banco Bradesco S/A - Ag:5280 C/C:9394-7	808,27 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira	262.662,39 D
1.01.01.03.0001	Aplicação Nu Pagamentos S.A - Ag:0001 C/C:29775039-9	262.662,39 D
1.01.02	Adiantamento	198.299,50 D
1.01.02.01	Valores a Receber	198.299,50 D
1.01.02.01.0001	Clientes Diversos	198.299,50 D
1.01.04	Estoques	19.267,18 D
1.01.04.01	Estoque de Mercadorias	19.267,18 D
1.01.04.01.0001	Estoque de Produtos para Revenda	19.267,18 D
1.02	Ativo Não Circulante	109.522,49 D
1.02.02	Imobilizado	132.176,21 D
1.02.02.02	Imobilizações Técnicas	132.176,21 D
1.02.02.02.0002	Móveis e Utensílios	12.354,68 D
1.02.02.02.0003	Máquinas e Equipamentos	25.461,53 D
1.02.02.02.0004	Computadores, Periféricos e Software	15.460,00 D
1.02.02.02.0005	Veículos	78.900,00 D
1.02.03	Depreciação Acumulada	22.653,72 C
1.02.03.02	Imobilizações Técnicas	22.653,72 C
1.02.03.02.0002	(-) Móveis e Utensílios	1.235,52 C
1.02.03.02.0003	(-) Máquinas e Equipamentos	2.546,16 C
1.02.03.02.0004	(-) Computadores, Periféricos e Software	3.092,04 C
1.02.03.02.0005	(-) Veículos	15.780,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 591.677,62 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Penálv-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

Continua

Balanco Patrimonial

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

219
16 21

Folha: 2

Fortes Contábil

Folha 144

Rubrica

Conta	Descrição	31/12/2023
2	Passivo	591.677,62 C
2.01	Passivo Circulante	60.725,23 C
2.01.01	Duplicatas a Pagar	42.963,30 C
2.01.01.01	Fornecedores	42.963,30 C
2.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	42.963,30 C
2.01.04	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.761,93 C
2.01.04.01	Impostos e Contribuições	17.761,93 C
2.01.04.01.0005	Simplex Nacional a Recolher	17.761,93 C
2.03	Patrimônio Líquido	530.952,39 C
2.03.01	Capital Social	250.000,00 C
2.03.01.02	Capital Social Integralizado	250.000,00 C
2.03.01.02.0001	Jaynara Suellem Cardoso Gomes	250.000,00 C
2.03.03	Lucros/Prejuízos Acumulados	280.952,39 C
2.03.03.01	Lucros/Prejuízos Acumulados	280.952,39 C
2.03.03.01.0006	Lucros/Prejuízos do Exercício	280.952,39 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 591.677,62 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

214
16 29
Folha 105

Folha: 3
Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.038.512,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.038.512,18
010.01.02	Vendas de Mercadorias	81.486,94
010.01.03	Receita de Prestação de Serviços	957.025,24
(-) 020	Deduções da Receita	110.042,59
020.01	(-) Simples Nacional	110.042,59
020.01.05	Simples	110.042,59
(=) 030	Receita Líquida	928.469,59
(-) 040	Custo dos Serviços e Merr. Revendidas	567.790,92
040.02	Custo dos Serviços e Mercadorias	567.790,92
(=) 060	Lucro Bruto	360.678,67
(-) 070	Despesas Operacionais	79.726,28
070.01	Despesas Administrativas	78.283,28
070.04	Resultado Financeiro	1.443,00
070.04.02	Despesas Financeiras	1.443,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	280.952,39

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.869.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

Análise Financeira

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
NIRE 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

Folha 146

Folha: 4

Fortes Contábil

Conta

01/01/2023

a

31/12/2023

Análise Econômica - Financeira do Ano de 2022

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{482.155,13}{60.725,23} = 7,94$$

Índice de Liquidez Seca

$$ILS = \frac{AC - \text{Estoque}}{PC} = \frac{462.887,95}{60.725,23} = 7,62$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{482.155,13}{60.725,23} = 7,94$$

Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{60.725,23}{530.952,39} = 0,11$$

Índice de Liquidez Imediata Disponível

$$ILM = \frac{\text{Disponível}}{PC} = \frac{264.588,45}{60.725,23} = 4,36$$

Índice de Solvencia Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP} = \frac{591.677,62}{60.725,23} = 9,74$$

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

Folha 147

Folha: 5

Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2022

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** é uma empresa com fins lucrativos, que atua nas áreas de comercialização de produtos e serviços. Atendendo pessoas físicas e jurídicas no setor privado e governamental.

A JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tem por finalidade:

- a) Comercialização e prestação de serviço nos diversos segmentos, público e privado.
- b) Comercialização de produtos farmacêuticos, drogarias alopáticas, medicamentos, remédios.
- c) Serviços de impressão de materiais, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos, fabricação de artigos de vidros, letreiros e placas luminosos.
- d) Nossa visão é ser dos maiores prestadores de serviço no estado do Maranhão. Aprimorando nossa qualidade de serviços, sendo assim uma empresa sólida e que gera renda ao nosso estado.
- e) Missão é ser líder em entrega de serviços e materiais de ótima qualidade e excelência em atendimento. Empresa notável no mercado.

Tendo como objeto Social:

- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Folha 148

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro Rubrica

CEP: 65.213-000, Penalba – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

NOTAS 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEL CONFORME ARTIGO 176 DA LEI 6.404/76 DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.

A JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão. A documentação contábil da JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas e extrínsecas essenciais, definidas na legislação com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade em conformidade com o artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previstos para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço como Ativo ou Passivo Circulante.

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

Rubrica

210
16 21

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** – Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Totalizando R\$ 545,55 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- b) **Bancos e Aplicação Financeira** - O saldo final em 31 de dezembro de 2023 nas contas bancárias totalizam o montante, R\$. 1.380,51 (hum mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), e na Aplicação Financeira R\$ 262.662,39 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) totalizado no ativo circulante.

Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27), em conformidade com o artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de vendas de mercadorias e prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano – 2023			Ano – 2022		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Móveis e Utensílios	12.354,68	1.235,52	11.119,16	12.354,68	0,00	12.354,68
Maquinas e Equipamentos	25.461,53	2.546,16	22.915,37	25.461,53	0,00	25.461,53
Computadores e Periféricos	15.460,00	3.092,04	12.367,96	15.460,00	0,00	15.460,00
Veículos	78.900,00	15.780,00	63.120,00	78.900,00	0,00	78.900,00
Total	132.176,21	22.653,72	109.522,49	132.176,21	0,00	132.176,21

imobilizado está demonstrada abaixo

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Utensílios	10%
Maquinas e Equipamentos	10%
Computadores e Periféricos	20%
Veículos	20%

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

Folha 150 Folha: 8

Rubrica:

F.S. 220
PISCO Nº 16 21
Ø

Nota 5 – Patrimônio Social

O Capital Social da empresa é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), foi integralizado em moeda corrente no País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio em conformidade com as exigências legais, estatutárias em conformidade do artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLÊ HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC/MA: 006433/O-1

u
Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

221
16 24
Ø

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 64, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, município Penalva, CNPJ nº 44.737.448/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21201193733.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/01/2022

Ato constitutivo: 21201193733

Penalva, 01/01/2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

Administrador, Sócio
CPF 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC/MA 006433/O-1

Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

FLS. 222
FICHA Nº 1625
Ø

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 64, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Penalva, 31/12/2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
Administrador, Sócio
CPF 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC/MA 006433/O-1



Delegado

F.S. 223
16/02/24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

01066956308

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

42815142368

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2024 07:13 SOB Nº 20240209362.
PROTOCOLO: 240209362 DE 16/02/2024. NIRE: 21201193733.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12402279789 em 20/02/2024, protocolo 240209362. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201193733
CNPJ:	44737448000168
Município:	Penalva

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	
42815142368	LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM	MA006433/O-1

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2024 07:14 SOB Nº 20240209362.
PROTOCOLO: 240209362 DE 16/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402279789. NIRE: 21201193733.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2024
empresafacil.ma.gov.br



225
16 21

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12402279789 em 20/02/2024, protocolo 240209362. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201193733
CNPJ:	44737448000168
Município:	Penalva

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	
42815142368	LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM	MA006433/O-1

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2024 07:14 SOB Nº 20240209362.
PROTOCOLO: 240209362 DE 16/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12402279789. NIRE: 21201193733.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

230
16-24

Folha 156

Rubrica

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
REGISTRO..... : MA-006433/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.151.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2024 as 12:58:38.

Válido até: 24/07/2024.

Código de Controle: 491602.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



231
16 27
Folha 157
Rubrica

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.737.448/0001-68, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, portador da Carteira de Identidade n.º 284643 COREN MA e do CPF n.º 010.669.563-08, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

(X) Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Penalva

232
16 21

CERTJUDONE-VUPEN - 22024
Código de validação: 347D25F4F5

Número da guia: 24055301001701751.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatorze (2014) até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **J S CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **J S CARDOSO**, inscrita sob o **CNPJ Nº 44.737.448/0001-68**, com endereço na Rua Saturnino Belo, s/nº, Catumbi, Penalva/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **COMARCA DE PENALVA** do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum "Promotor Celso Magalhães", nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, Helton Ferdinandes Rocha Ferreira, Secretário Judicial, mat. **175828**, consultei, digitei, subscrevo e assino. Penalva/MA, **25** de janeiro de 2024.

HELTON FERDINANDES ROCHA FERREIRA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Penalva
Matrícula 175828

Documento assinado. PENALVA, 25/01/2024 16:18 (HELTON FERDINANDES ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VUPEN - 22024 / Código: 347D25F4F5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 44.737.448/0001-68, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

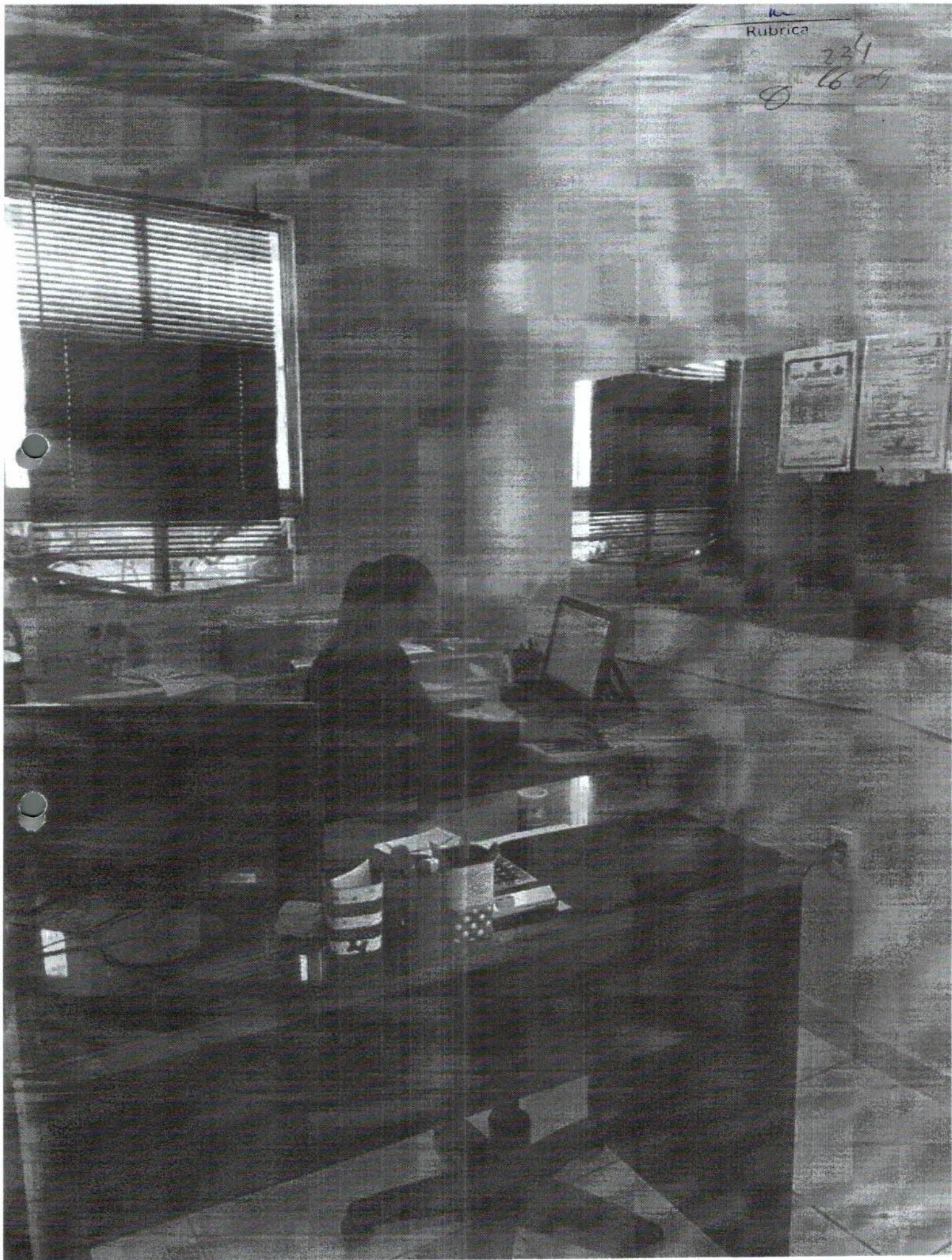
ENDEREÇO: R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000
CIDADE/ESTADO: PENALVA/MA
CEP: 65.213-000

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

Rubrica

231
16.24







CARDOSO
COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-88
RUA SATURNINO, 911

FLS.

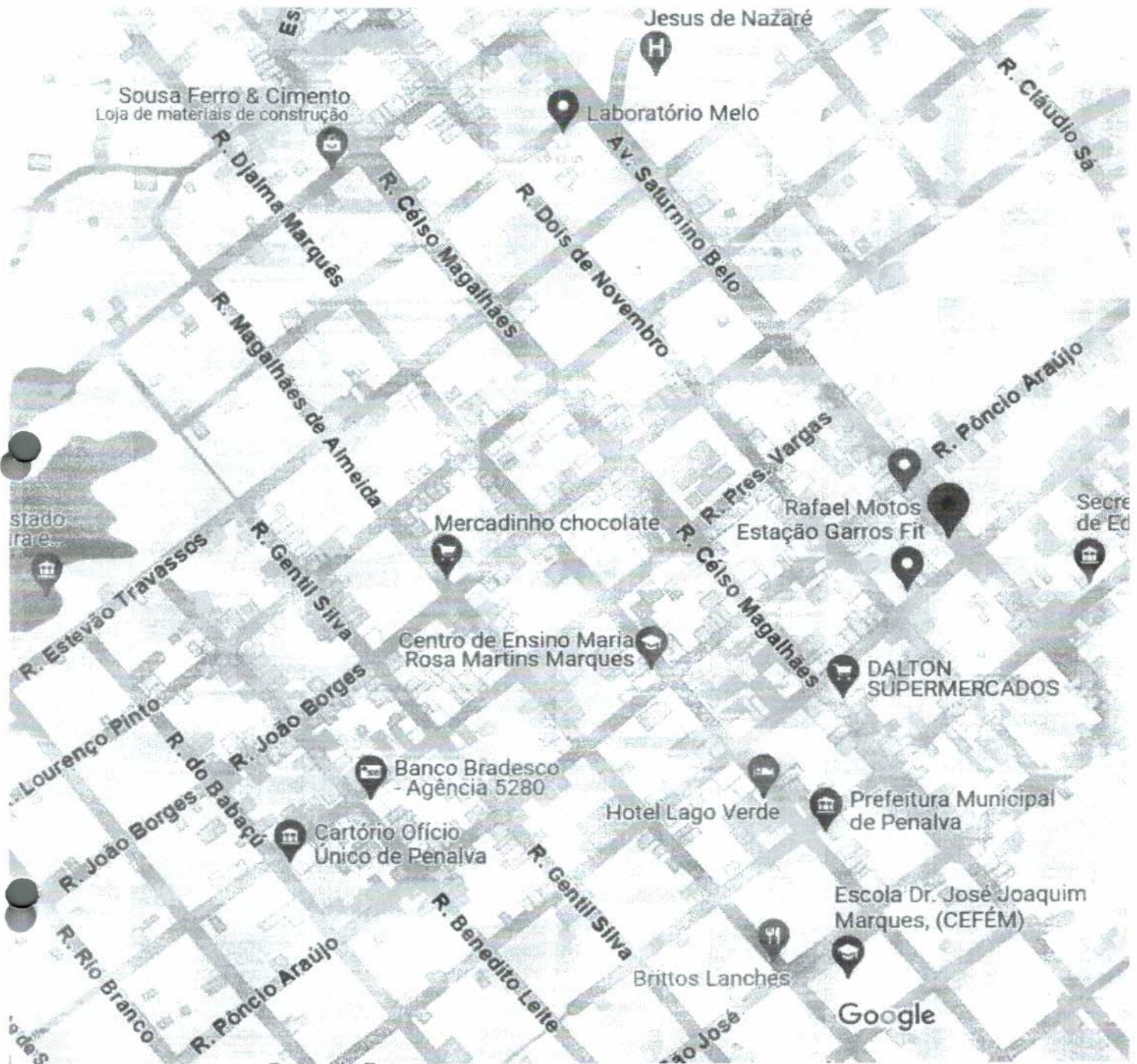
236

PROG-N

16/28



Google Maps 3°17'30.8"S 45°10'21.2"W



3°17'30.8"S 45°10'21.2"W

-3.291893, -45.172550



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
smartphone



Compartilhar



Penalva - MA, 65213-000



PR5G+6XW Penalva, MA

Fotos



TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

F.S. 239
PROC. N.º 16 71
D**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.737.448/0001-68, estabelecida na Rua Saturnino, S/N, Bairro: Catumbi, CEP65.070-700, Penalva/MA, forneceu a **G de J GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.593.889/0001-38, situado na Rua 13, Qd. 14, Casa 08, Conj. Habitacional Vinhais, CEP: 65.071-330, São Luís/MA, Serviços de Material de Limpeza, Material de Expediente e Merendas e comestíveis .

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom estado de conservação e qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone comercialmente, até a presente data.

São Luís - MA, 14 de Dezembro de 2023.

GEORGE DE JESUS
GOMES

CAMPOS:98833510387

Assinado de forma digital por
GEORGE DE JESUS GOMES
CAMPOS:98833510387
Dados: 2023.12.14 17:04:06 -03'00'

Representante Legal

H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA

CNPJ: 21.593.889/0001-38

E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, sediada na Rua Saturnino, S/N, Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000, vem prestando os serviços de buffet e organização de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penalva-MA.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Penalva/MA, em 11 de março de 2024

Atenciosamente,

ROSANILDE DE JESUS
DOS

SANTOS:14745658320

Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS
SANTOS:14745658320

Dados: 2024.03.11 16:43:36 -03'00'

ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Penalva/MA



PM DE PENALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
148Código de Verificação de
ODNEUHF1RData e Hora de Emissão da NFS-e
11/03/2025 às 13:55:34Chave de Acesso
3739C8ZGE8UJWGWC096X6XJT5821WLDPara certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8104/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PENALVA-MA	Local da Prestação PENALVA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 11/03/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.737.448/0001-88	RG/Inscrição 12.738436-7	Inscrição 61791575	Cadastro 001069	Nome/Razão Social JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Logradouro RUA SATURNINO, S/N	CEP 65213-000	Cidade PENALVA-MA	Complemento	Bairro CATUMBI
Telefone	E-mail			

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento 06.307.102/0001-30	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SAO LUIS
Logradouro Avenida Beira Mar Parte 01, 500	CEP/Cod.Postal 65010-250	Cidade/País SAO LUIS - MA	Complemento
Cod. IBGE 2111300	Telefone 98 32126271	E-mail assejur.gavic@gmail.com	Bairro CENTRO

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Serviço de fornecimento buffet do tipo: Coffee break, lanches, bem como fornecimento de quantinha para atendimento das demandas do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís/MA.	4.803,00	R\$ 4.803,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 17.11	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000170000011	Código CNAE 5620102	Código da Obra	Código ART
Organização de festas e recepções; buffê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fl...					
Valor Total dos Serviços R\$ 4.803,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.803,00	Total do ISS R\$ 96,54	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.803,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - GAVIC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11102.000022/2025
Item 1 1.993,00
Item 2 2.810,00

RECEBI(EMOS) DE JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 148 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ODNEUHF1R.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE PENALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
142Código de Verificação de
NN85NL11DData e Hora de Emissão da NFS-e
21/02/2025 às 11:30:00Chave de Acesso
368380BQCS7F1JUDZBFNCIO6KCFBPSMPara certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8104/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PENALVA-MA	Local da Prestação PENALVA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 21/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 44.737.448/0001-68	RG/Inscrição 12.738436-7	Inscrição 61791575	Cadastro 001069	Nome/Razão Social JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Logradouro RUA SATURNINO, S/N	Complemento	CEP 65213-000	Cidade PENALVA-MA	Bairro CATUMBI
CEP 65213-000	Cidade PENALVA-MA	Telefone	E-mail	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 23.680.309/0001-75	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL
Logradouro AV LUIS ALMEIDA COUTO, SN	Complemento	Bairro CENTRO	
CEP/Cod.Postal 65215-000	Cidade/País VIANA - MA	Cod. IBGE 2112803	Telefone 2112803
		E-mail	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Sanduíche natural, Torta salgada, bolo confeitado, bolo comum com 3kg, melancia, melão, abacaxi, banana, uva, laranja, manga.	281,80	R\$ 281,80
3,00	UN	Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 leite natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.	1.405,00	R\$ 4.215,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 17.11	Alíquota 2,01%	Atividade Município 0000170000011	Código CNAE 5620102	Código da Obra	Código ART
Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fl...					
Valor Total dos Serviços R\$ 4.496,80	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.496,80	Total do ISS R\$ 90,39	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.496,80

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
ADESÃO Nº 001/2025
Lote I 281,80
Lote II 4.215,00

RECEBI(EMOS) DE JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 142 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO NN85NL11D.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE PENALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Folha 169

Número da NFS-e

145

Rubrica

Código de Verificação de

EHG0PWV64

Data e Hora de Emissão da NFS-e

27/02/2025 às 15:13:16

Chave de Acesso

37061AYA3JK6SNJ0N4MY6H7U86FY7OI

Para certificação da autenticidade acesse
http://nfse.adtrcloud.com.br:8104/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

PENALVA-MA

PENALVA - MA

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

27/02/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte

03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição

Inscrição

Cadastro

Nome/Razão Social

44.737.448/0001-68

12.738436-7

61791575

001069

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA SATURNINO, S/N

CATUMBI

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

65213-000

PENALVA-MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

01.612.323/0001-07

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Logradouro

Complemento

Bairro

R JUCELINO KUBSTCHEK, SN

CENTRO

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

65299-000

CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

2103174

Discriminação dos Serviços					Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição				
1,00	UN	Cachorro Quente, Mini Pizza, Pastel, Cozinha, Misto Quente, Pães, Sanduíche Natural, Panqueca, Salada de Frutas 300ml, Biscoito Cream Cracker, Torta Salgada, Pão de Queijo, Bebida Láctea com 200ml, Suco com 1Litro, Yorgurt com 150ml. Refrigerante com 2Litros, Bolo Confeitado, Bolo comum com 3KG, Melancia, Melão, Abacaxi, Banana, Uva, Laranja, Manga.			6.723,46	R\$ 6.723,46
2,00	UN	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três) tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 leite natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas			1.358,77	R\$ 2.717,54
100,00	UN	QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmite. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, fofofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).			30,59	R\$ 3.059,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 17.11

Aliquota

Atividade Município

Código CNAE

Construção Civil

Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fi...

2,01%

0000170000011

5620102

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 12.500,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 12.500,00

R\$ 251,25

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 12.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - SEMUS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Lote I

6.723,46

Lote II

2.717,54

Lote III

3.059,00

RECEBI(EMOS) DE JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 145 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO EHG0PWV64.

Data

CPF/RG

Assinatura

FOLHA
PREGÃO Nº 16.24
812**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 44.737.448/0001-68

Sediada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

REC.
PROCM 293
16 21**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68



Rubrica

219

16

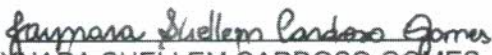
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 44.737.448/0001-68**, estabelecida em **R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*
SEMAD/ PREF. MUN. CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31/12/2024	R\$ 286.493,58
SEMED/ PREF. MUN. CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31/12/2024	R\$ 333.552,90
SEMMA/ PREF. MUN. CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31/12/2024	R\$ 48.438,54
SEMUS/ PREF. MUN. CENTRO NOVO DO MARANHÃO	31/12/2024	R\$ 189.012,90

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$857.497,92.

PENALVA, 07 de maio de 2024.


JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

FLS. 215
PROC. Nº 16121
Ø**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.737.448/0001-68, sediada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

216
16/21**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.737.448/0001-68, sediada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

297
16 24
0**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.737.448/0001-68, sediada na R SATURNINO, S/N, BAIRRO CATUMBI, PENALVA-MA, CEP: 65.213-000, não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

PENALVA, 07 de maio de 2024.

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
44.737.448/0001-68

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2024

Processo Administrativo Nº 016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

Data de Publicação: 22/04/2024 17:16:49

				TOTAL DO PROCESSO:	2.585.550,00
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA				44.737.448/0001-68	2.585.550,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 1.531.750,00	Total: 1.531.750,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: CACHORRO QUENTE					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 16,2825	Valor Unit.: 13,30		Total Item: 133.000,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: MINI PIZZA					
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 11,725	Valor Unit.: 9,58		Total Item: 38.320,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: PASTEL					
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 11,7425	Valor Unit.: 9,59		Total Item: 38.360,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: COXINHA					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 11,81	Valor Unit.: 9,65		Total Item: 96.500,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: MISTO QUENTE					
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 15,1575	Valor Unit.: 12,38		Total Item: 148.560,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: PÃES					
Quantidade: 9.000	Val. Ref.: 1,3825	Valor Unit.: 1,12		Total Item: 10.080,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: SANDUICHE NATURAL					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 19,515	Valor Unit.: 15,94		Total Item: 159.400,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: PANQUECA					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 14,1925	Valor Unit.: 11,60		Total Item: 34.800,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA		Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: SALADA DE FRUTAS 300 ML					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 12,7275	Valor Unit.: 10,39		Total Item: 103.900,00	
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: VITARELLA		Modelo: VITARELLA	

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 12,1375 Valor Unit.: 9,91 Total Item: 49.550,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: TORTA SALGADA

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 12,3125 Valor Unit.: 10,06 Total Item: 80.480,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: PÃO DE QUEIJO

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 9,865 Valor Unit.: 8,06 Total Item: 64.480,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: CEMIL Modelo: CEMIL

Descrição: BEBIDA LACTEA C/200 ML

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 9,9225 Valor Unit.: 8,10 Total Item: 32.400,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: MARATÁ Modelo: MARATÁ

Descrição: SUCO C/ 1LITRO

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 11,7625 Valor Unit.: 9,61 Total Item: 38.440,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: ITAMBÉ Modelo: ITAMBÉ

Descrição: YORGURT C/150ML

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 5,85 Valor Unit.: 4,78 Total Item: 19.120,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: IT Modelo: IT

Descrição: REFRIGERANTE C/ 2LITRO

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 23,87 Valor Unit.: 19,51 Total Item: 78.040,00

Item: 17 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: BOLO CONFEITADO

Quantidade: 400 Val. Ref.: 146,3575 Valor Unit.: 121,51 Total Item: 48.604,00

Item: 18 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: BOLO COMUM C/3KG

Quantidade: 400 Val. Ref.: 47,4675 Valor Unit.: 38,79 Total Item: 15.516,00

Item: 19 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: MELANCIA

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 8,6875 Valor Unit.: 7,09 Total Item: 28.360,00

Item: 20 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: MELAO

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 16,535 Valor Unit.: 13,51 Total Item: 54.040,00

Item: 21 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: ABACAXI

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 12,8275 Valor Unit.: 10,48 Total Item: 20.960,00

Item: 22 Unidade: DUZIA Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: BANANA

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 12,975 Valor Unit.: 10,60 Total Item: 106.000,00

Item: 23 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: UVA

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 28,4325 Valor Unit.: 23,24 Total Item: 46.480,00

Item: 24 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: LARANJA

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 20,1125 Valor Unit.: 16,43 Total Item: 65.720,00

Item: 25 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: MANGA

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 12,6375 Valor Unit.: 10,32 Total Item: 20.640,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 281.000,00 **Total: 281.000,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 1.725,24 Valor Unit.: 1.405,00 Total Item: 281.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 225.120,00 **Total: 225.120,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

Quantidade: 8.400 Val. Ref.: 32,90 Valor Unit.: 26,80 Total Item: 225.120,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 547.680,00 **Total: 547.680,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 56.000,00 Valor Unit.: 45.640,00 Total Item: 547.680,00

AUTORIDADE: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

FLS. 257
PROC. N.º 16.129

Folha 179

Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2024
Processo Adm: Nº 016/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais): JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (44737448000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), quarta-feira, 8 de maio de 2024

JOSESON ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 180

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2024

Processo Administrativo Nº 016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

Data de Publicação: 22/04/2024 17:16:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/05/2024 10:49:19

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CACHORRO QUENTE			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 13,30		Valor Total: 133.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: MINI PIZZA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 9,58		Valor Total: 38.320,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PASTEL			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 9,59		Valor Total: 38.360,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: COXINHA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 9,65		Valor Total: 96.500,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: MISTO QUENTE			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 12,38		Valor Total: 148.560,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PÃES			
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 1,12		Valor Total: 10.080,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SANDUICHE NATURAL			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 15,94		Valor Total: 159.400,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PANQUECA			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 11,60		Valor Total: 34.800,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SALADA DE FRUTAS 300 ML			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 10,39		Valor Total: 103.900,00
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: VITARELLA	Modelo: VITARELLA
Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 9,91		Valor Total: 49.550,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: TORTA SALGADA			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 10,06		Valor Total: 80.480,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: PÃO DE QUEIJO			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 8,06		Valor Total: 64.480,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: CEMIL	Modelo: CEMIL
Descrição: BEBIDA LACTEA C/200 ML			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 8,10		Valor Total: 32.400,00

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARATÁ	Modelo: MARATÁ
Descrição: SUCO C/ 1LITRO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 38.440,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: ITAMBÉ	Modelo: ITAMBÉ
Descrição: YORGURT C/150ML			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,78	Valor Total: 19.120,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: IT	Modelo: IT
Descrição: REFRIGERANTE C/ 2LITRO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 19,51	Valor Total: 78.040,00	
Item: 17	Unidade: KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BOLO CONFEITADO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 121,51	Valor Total: 48.604,00	
Item: 18	Unidade: KG	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BOLO COMUM C/3KG			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 38,79	Valor Total: 15.516,00	
Item: 19	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: MELANCIA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 7,09	Valor Total: 28.360,00	
Item: 20	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: MELAO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 13,51	Valor Total: 54.040,00	
Item: 21	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: ABACAXI			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 10,48	Valor Total: 20.960,00	
Item: 22	Unidade: DUZIA	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: BANANA			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 10,60	Valor Total: 106.000,00	
Item: 23	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: UVA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 23,24	Valor Total: 46.480,00	
Item: 24	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: LARANJA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 16,43	Valor Total: 65.720,00	
Item: 25	Unidade: KG	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA
Descrição: MANGA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 10,32	Valor Total: 20.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS	129	44.737.448/0001-68	1.873.704,00	1.531.750,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/05/2024 10:49:19
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Coffee-Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). SALGADOS: 01 sanduíche natural; salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango, e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200 ml. Estimativa de 50 pessoas.

Quantidade: 200

Valor Unit.: 1.405,00

Valor Total: 281.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS	145	44.737.448/0001-68	345.048,00	281.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/05/2024 10:49:19

LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: QUENTINHA (REFEIÇÃO) Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de carne bovina, frango ou peixe 130 g, arroz 300 g, macarrão 75 g, feijão 115 g, farofa 30 g, salada 50g. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

Quantidade: 8.400

Valor Unit.: 26,80

Valor Total: 225.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS	008	44.737.448/0001-68	276.360,00	225.120,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/05/2024 10:49:19

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS: Execução de eventos com títulos da seção, recursos humanos, prestação de serviços (inclusos equipamentos, insumos e profissionais necessários), material de apoio, mobiliário, decoração, estrutura, transportes e locação de espaços.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 45.640,00

Valor Total: 547.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS	137	44.737.448/0001-68	672.000,00	547.680,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

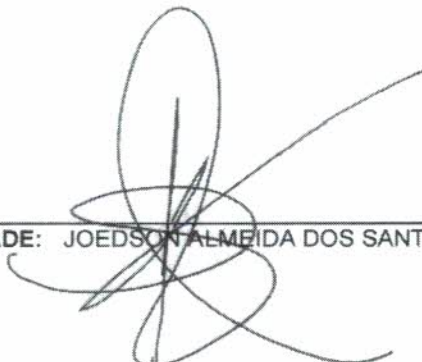
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Folha 183

m
Rubrica 268
16/21
0

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA



AUTORIDADE: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS



FLS. 269
PROC. N.º 16128

Folha 184
de
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2024
Processo Adm: Nº 016/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais): **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (44737448000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 2.585.550,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s CONFORME EDITAL e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), quarta-feira, 8 de maio de 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão
Trabalha, compromete e progredes

FLS. 270
PROC. N.º 16 24

Folha 185

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 010/2024** em favor da empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, localizada na Rua Saturnino, S/N, Catumbi, Penalva - MA, CEP: 65.213-000, representada por sua sócia administradora, a Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN/MA, com o valor global de **R\$ 2.585.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para o “**Registro de Preços para eventual e futura** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de maio de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento. **VALOR:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Projeto/Atividade: 04.122.00022073 - Manutenção Do Departamento De Licitação. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRazo de Vigência:** até 31.12.2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA** 21.03.2024. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Representante da STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CPF nº 019.154.513-96. Carolina/MA, 21 de março de 2024. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f32f01cd94859981f7ef6edd011914e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 031/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vítal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Veículos Referentes aos Ônibus Escolares, Ônibus Volksbus Placa Oja-2013; Ônibus Volksbus Placa Oxx-7599 e Ônibus Volksbus Mini Placa Psx 7884, de interesse da Secretaria de Educação de Cedral -MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 02 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 02 de abril de 2024

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 9d543bbfc361e8b262bc972cdb16adb8

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 037/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0005/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.097.487/0001-51, Rua José Ribamar Ewerton, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Saúde; **ASSINATURA:** Tatiana Lisboa Santana, inscrito no CPF, sob o nº 471.346.233-00, portador do RG nº 211456420026 SSP/MA. **CONTRATADA:** DEYVISON DE DEUS PIRES COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 39.807.586/0001-36, sediada na Av. Governador Antonio Dino, nº 165, Centro, Mirinzal-MA. **ASSINATURA:** Deyvison de Deus Pires, brasileiro, portador do RG nº 51429722014-9 e CPF/MF nº 074.885.543-29. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Veículos, Ambulância Mercedes

Benz Sprinter 2016 e Ambulância Renault Master 2020, e Fornecimento de Peças e Pneus para 2(Duas) Fiat Strada Touro Ano 2018/2019. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 200.000,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais)). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 02 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 02 de abril de 2024. **FLS.** 274-F. **PROC. Nº.** 274-F. **Publicado por:** DANILA COELHO RABELO. **Código identificador:** f602518b13aa6a1a234164a5267d807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 002/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.** A abertura das propostas dar-se-á no dia **24 de maio de 2024, às 14:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **14:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de maio de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9e9cdcc7b1716e495bab51d5f2254c4e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024. HOMOLOGO procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 010/2024** em favor da empresa **S CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, localizada na Rua Saturnino, S/N, Catumbi, Penalva - MA, CEP: 65.213-000, representada por sua sócia administradora, a Sra. **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN/MA, com o valor global de **R\$ 2.585.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para o **Registro de Preços para eventual e futura**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes Secretarias Municipais Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de maio de 2024 **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 447d8eafa868da82617acab50b64fe5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ACÓRDÃO N.º 001.2024

- CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - SESSÃO DO DIA 08 DE MAIO DE 2024

Acórdão n.º 001.2024

Processo Administrativo Fiscal nº. 010/2022
Auto de Infração: 2022/013
Recorrente: POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.121.169/0001-13
Recorrido: MUNICÍPIO DE COLINAS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. OBEDIÊNCIA À LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLINAS. VERIFICAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE SUPLETIVA DO PRESTADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos no presente processo o Recurso Voluntário de n.º 2022/013 (Auto de Infração) no qual é recorrente a empresa **POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** e recorrido o **Município de Colinas.**

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Colinas, em votação da Sessão Plenária desta data, por unanimidade, conhecer e **negar provimento ao recurso voluntário**, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado o dia 08 de maio de 2024, foi presidido pelo conselheiro Jaldo Henrique Pereira. Participaram do julgamento os conselheiros José Garcias Evangelista Filho, Ronnald Barbosa Coelho, Vilson Pereira Lima, Alessandro Martins Santana, João Antônio Bandeira Barros e José Ernande Gonçalves Carvalho.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Colinas/MA, 08 de maio de 2024.

JALDO HENRIQUE PEREIRA
Presidente do CMC

JOSÉ GARCIAS EVANGELISTA FILHO
Conselheiro Relator

RONNALD BARBOSA COELHO
Conselheiro

VILSON PEREIRA LIMA
Conselheiro

ALESSANDRO MARTINS SANTANA
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO BANDEIRA BARROS
Conselheiro

JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO
Conselheiro

FLS. 271-V
PROC. Nº 16129

Folha 187

Rubrica

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6b7c4ff208df5a5ecb5b795fcc3f4fca

ACÓRDÃO N.º 002.2024

- CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - SESSÃO DO DIA 08 DE MAIO DE 2024

Acórdão n.º 002.2024

Processo Administrativo Fiscal nº. 024/2022
Auto de Infração: 2022/028
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/3784-50
Recorrido: MUNICÍPIO DE COLINAS

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. OBEDIÊNCIA À LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. MULTA PUNITIVA. EFEITO CONFISCATÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos no presente processo o Recurso Voluntário de n.º 2022/028 (Auto de Infração) no qual é recorrente a empresa **BANCO BRADESCO S.A.** e recorrido o **Município de Colinas.**

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Colinas, em votação da Sessão Plenária desta data, por unanimidade, conhecer e **negar provimento ao recurso voluntário**, devendo ser pago o Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do voto do relator.

O julgamento, realizado o dia 08 de maio de 2024, foi presidido pelo conselheiro Jaldo Henrique Pereira. Participaram do julgamento os conselheiros José Garcias Evangelista Filho, Ronnald Barbosa Coelho, Vilson Pereira Lima, Alessandro Martins Santana, João Antônio Bandeira Barros e José Ernande Gonçalves Carvalho.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Colinas/MA, 08 de maio de 2024.

JALDO HENRIQUE PEREIRA
Presidente do CMC

ALESSANDRO MARTINS SANTANA
Conselheiro Relator

RONNALD BARBOSA COELHO
Conselheiro

VILSON PEREIRA LIMA
Conselheiro

JOSÉ GARCIAS EVANGELISTA FILHO
Conselheiro

JOÃO ANTÔNIO BANDEIRA BARROS
Conselheiro

JOSÉ ERNANDE GONÇALVES CARVALHO
Conselheiro



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.350.094/0001-08

End: Rua Saturnino, S/N, Bairro Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000

Telefone: (98) 98240-6361

E-mail: jscardoso1955@outlook.com

Prezado (a),

Após a análise objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. Solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- a. Cartão do CNPJ da empresa;
- b. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c. Documentos pessoais dos sócios;
- d. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento;
- h. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário responsável. Este alvará pode ser emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual. O Agente de contratação formará diligência de comprovação para os alvarás sanitários que não puderem ser verificados via internet.
- i. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com o atestador.
- l. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- m. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- n. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- o. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Buriti-MA, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL
TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada
pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº:
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida
a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2025.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ 2025.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Solicitação de habilitação

mensagens

Folha 192

Rubrica

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Ara: jscardoso1955@outlook.com

13 de fevereiro de 2025 às 10:1

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

End: Rua Saturnino, S/N, Bairro Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000

Telefone: (98) 98240-6361

E-mail: jscardoso1955@outlook.com

Prezado (a),

Após a análise objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. Solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- a. Cartão do CNPJ da empresa;
- b. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c. Documentos pessoais dos sócios;
- d. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento;
- h. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário responsável. Este alvará pode ser emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual. O Agente de contratação formará diligência de comprovação para os alvarás sanitários que não puderem ser verificados via internet.
- i. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com o atestador.
- l. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
 - i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- m. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Folha 195
Rubrica u

 **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.docx**
99K

s Cardoso <jscardoso1955@outlook.com>
ara: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 11:4

Segue certidões solicitadas e anexos.

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 10:12
Para: jscardoso1955@outlook.com <jscardoso1955@outlook.com>
Assunto: Solicitação de habilitação

[Citação ocultada]

18 anexos

-  **i. JS 2021 Balanço JS Cardoso Comércio e Serviços Ltda - Arquivado Jucema.pdf**
919K
-  **e. JS Certidão Negativa de Débito Estatual - 05-03-2025.pdf**
69K
-  **g. JS Alvara de Localização 31-12-2025.pdf**
329K
-  **f. JS Certidão Negativa de Débito Municipal - 05-05-2025.pdf**
222K
-  **m. JS Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.pdf**
207K
-  **a. JS Certidão Negativa de Dívida Ativa Estatual - 05-03-2025.pdf**
66K
-  **i. JS Certidão FGTS - 28-02-2025.pdf**
93K
-  **a . JS CNPJ - JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA.pdf**
109K
-  **i. JS 2023 Balanço JS Cardoso Comércio e Serviços Ltda - Arquivado Jucema.pdf**
1121K
-  **d. JS Certidão Conjunta da RFB - 19.05.2025.pdf**
77K
-  **k. JS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALCÃO COMÉRCIO.pdf**
126K
-  **j. JS Certidão Trabalhista - 03-08-2025.pdf**
116K
-  **I. JS Certidão Falência - TJMA.pdf**
103K
-  **h. JS Alvara Sanitário.pdf**
3355K
-  **f. JS Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal - 05-05-2025.pdf**
206K

 **Processo de regularização e manutenção do impedimento legal para entrar no comércio com a empresa**
212K

 **b. JS 2ª Alteração J S Cardoso.pdf**
197K

 **c. RG - Jaynara.pdf**
883K

Folha 194



Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 195

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.737.448/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/01/2022

NOME EMPRESARIAL

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JSCARDOSOPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SATURNINONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
65.213-000BAIRRO/DISTRITO
CATUMBIMUNICÍPIO
PENALVAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
JAYNARA_CARDOSO@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 8240-6361ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 12:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 196

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.737.448/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/01/2022

NOME EMPRESARIAL

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SATURNINONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
65.213-000BAIRRO/DISTRITO
CATUMBIMUNICÍPIO
PENALVAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
JAYNARA_CARDOSO@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 8240-6361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 12:06:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE LTDA.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:44.737.448/0001-68

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de MARANHÃO sob o NIRE nº 21201193733 e no CNPJ sob nº **44.737.448/0001-68**, sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na rua Saturnino, s/n, Catumbi – CEP: 65.213-000 na cidade de Penalva do Estado do MARANHÃO.

Resolve assim, alterar e Consolidar o CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira: O objeto social passar a ser: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, material gráfico, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. E exercerá as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Serviço de gravação de carimbos, exceto confecção; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Fabricação de artigos de vidro; Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Para tanto, mediante as alterações contidas nas cláusulas anteriores, firma em ato contínuo o Contrato Social.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído

Sócia	Quotas	Valor	Total	Perc.
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%
Totalizando	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%

Cláusula Terceira – O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:44.737.448/0001-68

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **JSCARDOSO**, e tem sede rua saturnino, s/n, Catumbi, Penalva – MA, CEP: 65213000. Tem como sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**

GOMES, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1986, natural de Penalva/MA, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Penalva, Estado do Maranhão na rua Pôncio Araújo, nº S/N, Catumbi, CEP: 65213-000, portadora CPF-010.669.563-08.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social: Vendas, Serviços, Locações e representações de moveis, equipamentos eletrônicos, material gráfico, farmacêuticos, alimentos, veículos e produtos em geral. E exerce as seguintes atividades: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de vacinação e imunização humana; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; Serviço de gravação de carimbos, exceto confecção; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Fabricação

h
Rubrica

de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; Fabricação de artigos de vidro; Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, pelas sócias, a saber:

Sócia	Quotas	Valor	Total	Perc.
JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%
Totalizando	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100%

Cláusula Quarta: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em **04/01/2022** e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sexta: A Administração da sociedade é exercida pela sócia **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, e a ela cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: As sócias poderão retirar mensalmente uma determinada importância a título de Pró-Labore, essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida mediante simples entendimento entre as sócias desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Oitava: As sócias ficam proibidas de praticarem atos e transações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como aval; fianças; endossos de favor e análogos, caso por algum motivo isto ocorra, o sócio infrator se responsabilizará pelo ato com seu patrimônio pessoal

Cláusula Nona -. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima -. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o outro por escrito e decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação seus, haveres serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido na ocasião.

Cláusula Décima Terceira: Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros no todo ou em partes, sem o consentimento do outro sócio, cabendo-lhes a este o direito de preferência para a aquisição em igualdade de condições

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá por morte ou retirada de qualquer das sócias, podendo continuar com os sucessores ou herdeiros das sócias retirante ou falecido, devendo ser levantado balanço especial na ocasião e verificado o crédito e ser assentada a participação dos sucessores ou herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A Administradora **JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de **Penalva – MA**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justos e contratados firmam o presente instrumento.

Penalva - MA, 13 de outubro de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

JUCEMA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022 04:44 SOB Nº 20221227741.

PROTOCOLO: 221227741 DE 13/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213448668. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.

NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.

JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTRUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA949856061




Jaynara Suellem Cardoso Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016233442001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2016

NOME JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES

FILIAÇÃO MARIA DE FATIMA CARDOSO MENDONCA

NATURALIDADE PENALVA - MA DATA DE NASCIMENTO 14/06/1986

DOC ORIGEM CASAM. N.8276 FLS.196 LIV.0022

CPF 010669563-08

SÃO LUIS-MA

P-3

Jaynara Suellem Cardoso Gomes
LICITACIONANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

Folha 204

Rubric:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.737.448/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:46 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **D765.D365.DD17.BDA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



folha 206

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 499389/24

Data da

05/12/2024 12:35:51

Inscrição Estadual: 127384367

CPF/CNPJ: 44737448000168

Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SATURNINO, S N CEP: 65213000 - CATUMBI

Telefone: (98)982406361

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2024 12:35:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102515/24

Data da

05/12/2024 12:36:36

Inscrição Estadual: 127384367

CPF/CNPJ: 44737448000168

Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SATURNINO, S N CEP: 65213000 - CATUMBI

Telefone: (98)982406361

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA DR J J MARQUES, Nº 222 - CENTRO

CNPJ: 06179402000181

Rubrica

**Exercício: 2025****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/05/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000783 Matricula: 61791575
Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 44737448000168
Endereço: RUA SATURNINO, S/N Complemento:
Bairro: CATUMBI CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/01/2022 Inscr Municipal : 61791575 Inscr Estadual : 12.738436-7 Data Encerramento:

Atividade : Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *), Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Disp

Data de Emissão: 04/02/2025 Valida Até: 05/05/2025

Código de Controle da certidão/Número:
23C8.AB13.7691.508D

Miria Sousa Jansen Marinho
Sec. Finanças

Miria Sousa Jansen Marinho
Secretario Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 052.356.953-05
PORTARIA 005/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A secretaria municipal de finanças e receitas da prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada está quite com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000783 Matrícula: 61791575
Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 44737448000168
Endereço: RUA SATURNINO, S/N Complemento:
Bairro: CATUMBI CEP: 65213000
Cidade: PENALVA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/01/2022 Inscr Municipal : 61791575 Inscr Estadual : 12.738436-7 Data Encerramento:
Atividade : Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *), Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *), Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Disp

Data de Emissão: 04/02/2025 Valida Até: 05/05/2025

Código de Controle da certidão/Número:
0871.D82E.E937.2107



Mirla Sousa Jansen Marinho
Secretário Municipal de Finanças e Receitas
CPF: 052.356.953-05
Portaria 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS
CNPJ: 06179402000181



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 92/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 61791575

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: JSCARDOSO

CPF/CNPJ: 44737448000168

RG/Inscrição Estadual: 12.738436-7

Endereço: RUA SATURNINO, S/N -

CEP: 65213000

Complemento:

Atividades

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê X
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Impressão de material para uso publicitário
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Laboratórios clínicos

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observação

REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2025.

Área Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 04/02/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme a Lei Nº 459/2020, do Código Tributário Municipal de PENALVA.

Data de Abertura:

04/01/2022

PENALVA - MA, 04/02/2025

Divisão de Tributação

Sec. Fin.

Mirla Sousa Jansen Mirla
Secretária Municipal de Finanças e Receitas

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Penalva - MA, 11 de Fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que a Empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICO LTDA, nome fantasia: JS CARDOSO, localizada á Rua Saturnino Belo, SN Penalva -MA, Possui ATIVIDADE ECONÔMICA DE CÓDIGO CNAE nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; estando, portando, dispensada de LICENCIAMENTO SANITÁRIO ou ALVARÁ SANITÁRIO, conforme a LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA Nº 13.874/2019.

Não estando, porém, isento da realização das atividades de inspeção e fiscalização sanitária rotineira, por esta Vigilância Sanitária Municipal.

ATENCIOSAMENTE:


Cristiane Araújo Moraes Rodrigues
Portaria 104/2025
Coordenadora de Vigilância Sanitária

.....
CRISTIANE ARAUJO MORAES
COORDENADORA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.737.448/0001-68
Razão Social: JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R SATURNINO SN / CARUMBI / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019125908688842

Informação obtida em 10/02/2025 16:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Certidão nº: 6283829/2025

Expedição: 04/02/2025, às 12:09:16

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.737.448/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
VICE-PREFEITURA**

Folha 214

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de comprovação técnica, que a empresa JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.737.448/0001-68, estabelecida na Rua Saturnino, S/N, Bairro: Catumbi, CEP 65.070-700, Penalva/MA, forneceu ao GABINETE DA VICE-PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, situado na Avenida Beira Mar, Parte 1, nº 500, Centro, CEP 65010-250, São Luís/MA, Serviços de Produção e Organização de Evento.

Empenho	3155/2022
Nº da NF	1
Data da NF	26/11/2022
Objeto	Serviços de Produção e Organização de Evento
Validade do Contrato	31/12/2022
Nº do Contrato	027/2022
Ordem de Fornecimento	021/2022
Valor	R\$ 17.000,00

Informamos ainda que a entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 28 de janeiro de 2023.

ESMENIA MIRANDA

FERREIRA:93218133300

Assinado de forma digital por

ESMENIA MIRANDA

FERREIRA:93218133300

Dados: 2023.01.28 16:49:06 -03'00'

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís-MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Penalva

CERTJUDONE-VUPEN - 22024
Código de validação: 347D25F4F5

Número da guia: 24055301001701751.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatorze (2014) até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **J S CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **J S CARDOSO**, inscrita sob o **CNPJ Nº 44.737.448/0001-68**, com endereço na Rua Saturnino Belo, s/nº, Catumbi, Penalva/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **COMARCA DE PENALVA** do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum "Promotor Celso Magalhães", nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, _____ **Helton Ferdinandes Rocha Ferreira**, Secretário Judicial, mat. **175828**, consultei, digitei, subscrevo e assino. Penalva/MA, **25** de janeiro de 2024.

HELTON FERDINANDES ROCHA FERREIRA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Penalva
Matrícula 175828

Documento assinado. PENALVA, 25/01/2024 16:18 (HELTON FERDINANDES ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VUPEN - 22024 / Código: 347D25F4F5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO DE ABERTURA
CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

		Rubrica
1	1 ATIVO	
1.1	2 ATIVO CIRCULANTE	100.000,00
1.1.1	3 DISPONIVEL	100.000,00
1.1.1.01	4 CAIXA GERAL	100.000,00
1.1.1.01.0001	5 CAIXA	100.000,00
2	116 PASSIVO	100.000,00
2.3	188 PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00
2.3.1	189 CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.1.01	190 CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
2.3.1.01.0003	363 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
		100.000,00

PENALVA - MA , 31 de janeiro de 2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.:284643 Org. Exp.:COREN - MA
CPF: 010.669.563-08

THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR
Contador(a) CRC: MA-014195/O-2
R.G.:0130757020005 Org. Exp.:SSP - MA
CPF: 672.310.123-53

Folha 1

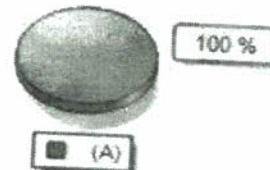
Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	0,0000
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	0,0000

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

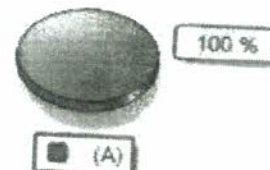


(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Corrente	0,0000

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

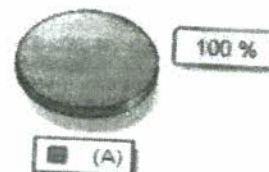


(A) - Ativo Circulante	100.000,0000
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Seca	0,0000

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

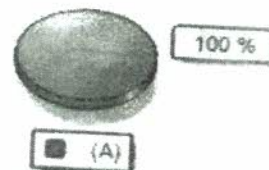


(A) - Ativo Total	100.000,0000
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	0,0000

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Emissão de Índices - Exercício de 2022

CNPJ : 44.737.448/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201193733 EM 04/01/2022

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SOCIO-ADMINISTRADOR
R.G.: 284643 Org. Exp.: COREN - MA
CPF: 010.669.563-08

THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR
Contador(a) CRC: MA-014195/O-2
R.G.: 0130757020005 Org. Exp.: SSP - MA
CPF: 672.310.123-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
67231012353	THARCILA NATIVIDADE SILVA GASPAR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 10:29 SOB Nº 20221274812.
PROTOCOLO: 221274812 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214041944. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.
NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sobre procedimentos e formas de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

Folha: 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	591.677,62 D
1.01	Ativo Circulante	482.155,13 D
1.01.01	Disponibilidades	264.588,45 D
1.01.01.01	Caixa Geral	545,55 D
1.01.01.01.0001	Caixa	545,55 D
1.01.01.02	Bancos c/ Movimento	1.380,51 D
1.01.01.02.0001	Nu Pagamentos S.A - Ag:0001 C/C:29775039-9	572,24 D
1.01.01.02.0002	Banco Bradesco S/A - Ag:5280 C/C:9394-7	808,27 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira	262.662,39 D
1.01.01.03.0001	Aplicação Nu Pagamentos S.A - Ag:0001 C/C:29775039-9	262.662,39 D
1.01.02	Adiantamento	198.299,50 D
1.01.02.01	Valores a Receber	198.299,50 D
1.01.02.01.0001	Clientes Diversos	198.299,50 D
1.04	Estoques	19.267,18 D
1.01.04.01	Estoque de Mercadorias	19.267,18 D
1.01.04.01.0001	Estoque de Produtos para Revenda	19.267,18 D
1.02	Ativo Não Circulante	109.522,49 D
1.02.02	Imobilizado	132.176,21 D
1.02.02.02	Imobilizações Técnicas	132.176,21 D
1.02.02.02.0002	Móveis e Utensílios	12.354,68 D
1.02.02.02.0003	Máquinas e Equipamentos	25.461,53 D
1.02.02.02.0004	Computadores, Periféricos e Software	15.460,00 D
1.02.02.02.0005	Veículos	78.900,00 D
1.02.03	Depreciação Acumulada	22.653,72 C
1.02.03.02	Imobilizações Técnicas	22.653,72 C
1.02.03.02.0002	(-) Móveis e Utensílios	1.235,52 C
1.02.03.02.0003	(-) Máquinas e Equipamentos	2.546,16 C
1.02.03.02.0004	(-) Computadores, Periféricos e Software	3.092,04 C
1.02.03.02.0005	(-) Veículos	15.780,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 591.677,62 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
 Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
 Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
 NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

Folha: 2
 Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	591.677,62 C
2.01	Passivo Circulante	60.725,23 C
2.01.01	Duplicatas a Pagar	42.963,30 C
2.01.01.01	Fornecedores	42.963,30 C
2.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	42.963,30 C
2.01.04	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	17.761,93 C
2.01.04.01	Impostos e Contribuições	17.761,93 C
2.01.04.01.0005	Simples Nacional a Recolher	17.761,93 C
2.03	Patrimônio Líquido	530.952,39 C
2.03.01	Capital Social	250.000,00 C
2.03.01.02	Capital Social Integralizado	250.000,00 C
2.03.01.02.0001	Jaynara Suellen Cardoso Gomes	250.000,00 C
2.03.03	Lucros/Prejuízos Acumulados	280.952,39 C
2.03.03.01	Lucros/Prejuízos Acumulados	280.952,39 C
2.03.03.01.0006	Lucros/Prejuízos do Exercício	280.952,39 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 591.677,62 (Quinhentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos) .

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
 CONTADOR
 CRC-MA:006433/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000. Telefone: (98) 82406361
NIRE: 212 0119373-3 - Data: 04/01/2022

Rubric

Folha: 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.038.512,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.038.512,18
010.01.02	Vendas de Mercadorias	81.486,94
010.01.03	Receita de Prestação de Serviços	957.025,24
(-) 020	Deduções da Receita	110.042,59
020.01	(-)Simples Nacional	110.042,59
020.01.05	Simples	110.042,59
(=) 030	Receita Líquida	928.469,59
(-) 040	Custo dos Serviços e Merr. Revendidas	567.790,92
040.02	Custo dos Serviços e Mercadorias	567.790,92
(=) 060	Lucro Bruto	360.678,67
(-) 070	Despesas Operacionais	79.726,28
070.01	Despesas Administrativas	78.283,28
070.04	Resultado Financeiro	1.443,00
070.04.02	Despesas Financeiras	1.443,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	280.952,39

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC-MA:006433/O-1

Análise Financeira

Empresa: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.737.448/0001-68
 Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n.
 Bairro: centro, Cidade: Penalva, Estado: MA, CEP: 65213000, Telefone: (98) 82406361
 NIRE: 212.0119373-3 - Data: 04/01/2022

Folha: 4

Fortes Contábil

Conta

01/01/2023

a

31/12/2023

Análise Econômica - Financeira do Ano de 2022

$$\text{ILG} = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral}}{\text{AC} + \text{RLP}} = \frac{482.155,13}{60.725,23} = 7,94$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{Índice de Liquidez Seca}}{\text{AC} - \text{Estoque}} = \frac{462.887,95}{60.725,23} = 7,62$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Índice de Liquidez Corrente}}{\text{AC}} = \frac{482.155,13}{60.725,23} = 7,94$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Índice de Endividamento Total}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{60.725,23}{530.952,39} = 0,11$$

$$\text{ILM} = \frac{\text{Índice de Liquidez Imediata Disponivel}}{\text{Disponivel}} = \frac{264.588,45}{60.725,23} = 4,36$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Índice de Solvencia Geral}}{\text{Ativo Total}} = \frac{591.677,62}{60.725,23} = 9,74$$

Penalva-MA, 31 de Dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 CPF: 010.669.563-08

LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM
 CONTADOR
 CRC-MA:006433/O-1

Fim

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

Rubric

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Em 31 de dezembro de 2022

NOTAS 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** é uma empresa com fins lucrativos, que atua nas áreas de comercialização de produtos e serviços. Atendendo pessoas físicas e jurídicas no setor privado e governamental.

A JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tem por finalidade:

- a) Comercialização e prestação de serviço nos diversos segmentos, público e privado.
- b) Comercialização de produtos farmacêuticos, drogarias alopáticas, medicamentos, remédios.
- c) Serviços de impressão de materiais, encadernação, plastificação, acabamentos gráficos, fabricação de artigos de vidros, letreiros e placas luminosos.
- d) Nossa visão é ser dos maiores prestadores de serviço no estado do Maranhão. Aprimorando nossa qualidade de serviços, sendo assim uma empresa sólida e que gera renda ao nosso estado.
- e) Missão é ser líder em entrega de serviços e materiais de ótima qualidade e excelência em atendimento. Empresa notável no mercado.

Tendo como objeto Social:

- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

Folha 225

Rubrica:

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

NOTAS 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBEL CONFORME ARTIGO 176 DA LEI 6.404/76 DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.**A JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

Mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão. A documentação contábil da JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas e extrínsecas essenciais, definidas na legislação com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade em conformidade com o artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

NOTAS 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: não houve Direitos Realizáveis e Obrigações, com vencimentos previstos para após o término do exercício seguinte, estão considerados no Balanço como Ativo ou Passivo Circulante.

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa** – Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Totalizando R\$ 545,55 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- b) **Bancos e Aplicação Financeira** - O saldo final em 31 de dezembro de 2023 nas contas bancárias totalizam o montante, R\$. 1.380,51 (hum mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), e na Aplicação Financeira R\$ 262.662,39 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) totalizado no ativo circulante.

Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27), em conformidade com o artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de vendas de mercadorias e prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTAS 4 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Descrição	Ano – 2023			Ano – 2022		
	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Móveis e Utensílios	12.354,68	1.235,52	11.119,16	12.354,68	0,00	12.354,68
Maquinas e Equipamentos	25.461,53	2.546,16	22.915,37	25.461,53	0,00	25.461,53
Computadores e Periféricos	15.460,00	3.092,04	12.367,96	15.460,00	0,00	15.460,00
Veículos	78.900,00	15.780,00	63.120,00	78.900,00	0,00	78.900,00
Total	132.176,21	22.653,72	109.522,49	132.176,21	0,00	132.176,21

imobilizado está demonstrada abaixo

Item	Taxa de Depreciação
Móveis e Utensílios	10%
Maquinas e Equipamentos	10%
Computadores e Periféricos	20%
Veículos	20%

JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.737.448/0001-68

Endereço: Rua Celso Magalhães de Almeida, s/n, Bairro: Centro

CEP: 65.213-000, Penalva – MA.

NIRE: 212.0119373-3 - data: 04/01/2022


Rubrica**Nota 5 – Patrimônio Social**

O Capital Social da empresa é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), foi integralizado em moeda corrente no País. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

O superávit do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio em conformidade com as exigências legais, estatutárias em conformidade do artigo 176 da lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 010.669.563-08

LEDERLÊ HAILTON RODRIGUES CUTRIM
CONTADOR
CRC/MA: 006433/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01066956308	JAYNARA SUELLEM CARDOSO GOMES
42815142368	LEDERLE HAILTON RODRIGUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 08:57 SOB N° 20240177614.
PROTOCOLO: 240177614 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401770551. CNPJ DA SEDE: 44737448000168.
NIRE: 21201193733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.
JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

● empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **44.737.448/0001-68**, representada pela representante legal a **Sra. Jaynara Suellem Cardoso Gomes**, R.G. nº 016233442001-1 SSP/MA e sob o CPF nº 010.669.563-08. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Penalva - MA 13 de Fevereiro de 2025.

JAYNARA SUELLEM
CARDOSO
GOMES:01066956308

Assinado de forma digital por
JAYNARA SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308
Dados: 2025.02.13 11:17:36
-03'00'

Jaynara Suellem Cardoso
CPF:010.669.563-08
Sócia Proprietária



**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

A empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **44.737.448/0001-68**, representada pela representante legal a **Sra. Jaynara Suellem Cardoso Gomes**, R.G. nº 016233442001-1 SSP/MA e sob o CPF nº 010.669.563-08.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Penalva - MA 13 de Fevereiro de 2025.

JAYNARA SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308

Assinado de forma digital por JAYNARA
SUELLEM CARDOSO
GOMES:01066956308
Dados: 2025.02.13 11:33:59 -03'00'

Jaynara Suellem Cardoso
CPF:010.669.563-08
Sócia Proprietária



ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Após análise de documentos apresentados pela empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. , após autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, verificou-se que a mesma cumpriu com todas as exigências solicitadas quanto a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Diante dos fatos encaminhe-se os autos do Processo nº 007/2025 à Procuradoria legislativa para apreciação e parecer conclusivo.

Buriti-MA em 13 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Câmara Municipal de Penalva, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. , o presidente deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e adjudica o objeto a cima à empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara no valor global de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Buriti - MA, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara



DESPACHO

A Procuradoria Legislativa,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos do Processo Administrativo nº 007/2025 , que tem como objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. , através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, conforme justificativa acostada aos autos.

Buriti-MA em 14 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO



PARECER N. 006/2025 – AJCMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços – SRP para Contratação de empresa na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti/MA.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Recebe esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer quanto a possível adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que iniciou-se pelo Processo Administrativo n.º 007/2025, desencadeado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, informando da necessidade em contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, englobando fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti/MA.

Foi realizado justificativa técnica no ETP e no Termo de referência para fins da necessidade da contratação.

O processo foi deflagrado e seguiu com seu devido trâmite. Na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar o estudo realizado pela equipe de planejamento identificou no item 5 (Levantamento de Mercado) que a Ata de Registro de preços nº 005/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da P.M de Centro Novo do Maranhão, atende às quantidades necessárias para a demanda formalizada no DFD (Documento de Formalização da Demanda).

Retornando os autos, fez-se a consulta ao Órgão Gerenciador que autorizou a utilização da referida Ata, bem como em consulta a empresa signatária, que aceitou fornecer nas mesmas condições registradas em Ata.

Momento em que foram recebidos os autos por esta assessoria.

Em síntese, é o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É importante destacar que a atual legislação dá a assessoria jurídica, na fase preparatória das licitações e das contratações diretas, uma sensível importância. Com efeito, o art. 53 da Lei 14.133/2021 estabelece que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica também será realizado nas contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos (art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021).

Quanto à formatação e ao conteúdo do parecer jurídico, o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021 dispõe que a assessoria jurídica deverá:

- a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- b) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O conteúdo do parecer jurídico deve compreender, ao menos, três tópicos fundamentais: a) relatório: com a descrição dos questionamentos formulados na consulta jurídica; b) fundamentação: a apresentação dos argumentos de fato e de direito necessários para os esclarecimentos aos questionamentos apresentados pelo órgão consulente; c) conclusão: apresentação das respostas aos questionamentos, com a exposição da opinião jurídica.

Cabe salientar que a atuação da assessoria jurídica deve ficar restrita aos aspectos jurídicos das licitações e contratações públicas, não englobando, portanto, a análise das questões técnicas, em razão das limitações inerentes às capacidades institucionais dos membros da advocacia pública, das atribuições constitucionais e legais dos advogados públicos, além do princípio da segregação de funções.

Portanto não faremos aqui, a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), matriz de risco, classificação orçamentária, justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, por exemplo, uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais. Assim, por exemplo, a assessoria jurídica, no exercício do controle prévio de legalidade, tem o dever de apontar a ausência dos referidos instrumentos no processo de licitação



ou de contratação direta, bem como a eventual deficiência dos instrumentos, mas não lhe cabe adentrar no mérito dos instrumentos em questão.

Embora seja recomendável que a assessoria jurídica não fique restrita à análise formal e passiva do certame, devendo, na medida do possível, apontar para soluções que se amoldam ao ordenamento jurídico, criando uma espécie de padrão a ser seguido que não envolvam riscos jurídicos, cabe, em última instância, ao gestor público a decisão sobre o melhor caminho a ser tomado.

Feitas essas considerações, trataremos da análise da norma em específico.

FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO

3.1 Nomenclatura do SRP

No que tange ao Sistema de Registro de Preço - SRP, importante trazer algumas ilações referentes a este instituto, é um mecanismo previsto na Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/2021, que define em seu Art. 6º, inciso XLV, como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Conforme disposto no art. 78 da Lei n.º 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

O Art. 40, inciso II, prevê ainda que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e será processado por meio de Sistema de Registro de Preços, quando pertinente.

A principal diferença do Sistema de Registro de Preços com relação às contratações convencionais é que, no sistema convencional, a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento.

No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital, assim, quando utilizado adequadamente, o Sistema de Registro proporciona agilidade



nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

O Art. 2º do Decreto 11.462, considera as seguintes nomenclaturas quando se trata do Sistema de Registro de Preços:

I. **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II. **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III. **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V. **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3.2 Da possibilidade de aproveitamento da ata e comprovação da vantagem

A possibilidade de aproveitamento da Ata por outro órgão, entidade ou unidade da Administração Pública deverá estar prevista no ato convocatório elaborado pela unidade gerenciadora.



As organizações que não participarem do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, “carona”, desde que atendidos os seguintes requisitos, conforme o art. 31, do Decreto Federal 11.462/2023:

- I – apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado** [...];
- III – prévias **consulta e aceitação** do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Diferentemente do órgão participante, que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato, o órgão não participante precisa comprovar a vantagem da adesão à ata, a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, e depende de prévia aceitação tanto por parte do gerenciador como do fornecedor.

3.3 Dos quantitativos

A adesão à ata de registro de preços não pode exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para a organização gerenciadora e para as organizações participantes (50% sobre o somatório registrado para cada item).

3.4 Das regras

Deverá o não participante, obedecer às regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital.

3.5 Do instrumento jurídico

Além da existência de parecer técnico-jurídico convalidando o ato, a formalização da relação entre gerenciador e o não participante se estabelece nas consultas e resposta positivas do Gerenciador e do Carona, sem embargo e sem prejuízo do procedimento alinhavado anteriormente.

3.6 Das condições intrínsecas:

Sobre a instrução processual, relevante tornam-se a presença dos seguintes documentos com os seus apontamentos:

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



- I. Documento inicial de solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelo requisitante contendo as devidas justificativas da sua necessidade, conforme o seu planejamento.
- II. Estudo técnico preliminar – ETP com o objetivo de fornecer subsídios técnicos que garantam que a licitação será eficiente, econômica e eficaz, que posteriormente demonstrarão ou não se há vantagem da adesão;
- III. Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços;
- IV. Verificação de adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada ata;
- V. Declaração de disponibilidade orçamentária, demonstrando se há disponibilidade orçamentária capaz de cobrir as despesas da contratação pretendida e, em caso positivo, por qual rubrica orçamentária as despesas correrão.
- VI. Consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
- VII. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- VIII. Aviso de Edital em diário oficial e jornais de grande circulação;
- IX. Cópia da Ata de Registro de Preços;
- X. Extrato de Publicação;
- XI. Aceite do fornecedor da contratação conforme as especificações, os prazos e as condições em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- XII. Documentos que atestem a habilitação jurídica do fornecedor;
- XIII. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, junto a União, Estado do Maranhão e Município o qual será executado o contrato, em especial as relativas a Seguridade Social (CND) e FGTS para com a Secretaria de Receita Federal e Estadual e Municipal.
- XIV. Prova da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor.

Em análise sob os requisitos formais, por esta Assessoria Jurídica, verificamos a existência no processo, dos que foram acima mencionados, bem como quanto o atendimento ao Art. 62 da Lei 14.133/21 quanto a habilitação exigida ao fornecedor.



DISPOSITIVO

Diante do que foi apresentado, realizaremos uma verificação objetiva dos requisitos legais, estando a Ata vigente neste ato, já que a mesma vigora até 12 meses a partir de sua assinatura, e quanto ao quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, verificou-se estar dentro dos limites de adesão; a instrução processual até aqui analisada, encontra-se em conformidade com o trâmite regular.

No mais, esclarece-se que se não se torna necessária a apresentação de nova minuta de contrato para análise e aprovação, pois a Ata SRP que se pretende aderir está atrelada a Edital que já possui modelo de contrato aprovado pelo Órgão Gerenciador deste procedimento de adesão.

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é **legalmente possível realizar à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA** pelo ordenador de despesa para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Buriti/MA.

É o parecer. Sub Censura.

Portanto, ENCAMINHA-SE a autoridade ordenadora, para providências, após que os autos sejam remetidos à Controladoria deste município, para análise e tomada das providências a seu cargo.

Buriti, 17 de fevereiro de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves
Advogado
Portaria nº 006/2025



MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N° ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023
ADESÃO A Ata de Registro de Preços n° 005/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA, E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

A Câmara Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ, com sede na, neste ato, representado pela seuo presidente a Senhora, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 027/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados



os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....
.....

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS GESTORES DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: Câmara Municipal de Buriti-MA

FISCAL DO CONTRATO:, conforme portaria nº ____/____

16.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



DESPACHO

Ao senhor
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Encaminhamos a Vossas Senhorias os autos da adesão Ata de Registro de Preços nº 005/2024 referente ao pregão eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, para fins de HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA. .

Buriti-MA, em 14 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025;

Considerando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a adesão Ata de Registro de Preços nº 005/2024 referente ao pregão eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã e coffee break, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, por esta de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, com se na Rua Saturnino, S/N, Bairro Catumbi, Penalva-MA, CEP: 65.213-000, pelo fornecimento dos produtos no valor global de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) e por item conforme proposta apresentada

Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termos e atos, na seguinte forma:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA